

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

CAPÍTULO I

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 1.º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 62º da Lei 74/2013 de 12 de setembro

2. Certidões em geral – por cada lauda

2.1. Isenção de licença de construção e licença ou autorização de utilização de Imóvel construído pelo Estado, pelo Município ou outras Autarquias

2.2. Direito de preferência

2.3. Certidão referente à natureza do espaço

2.4. Certidões de localização, caso exista deslocação ao local, por causa imputável ao requente

2.5. Certidão comprovativa do registo de cidadão da EU

2.6. Certidão do PDM e outras para efeitos de IMI

2.6.1. Com plantas para efeitos dos artºs 13 e 37º. do CIMI, embora gratuitas, por pedido até três plantas – nº7 do artº15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 2,0 euros

2.6.2. Com plantas para efeitos dos artºs 13 e 37º. do CIMI, embora gratuitas, por pedido de mais de três plantas – nº7 do artº15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 5,80 euros - taxa base de 5,80 euros + o custo de cada planta a mais

2.7. Outras Certidões em Geral

3. Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do artº 369º e nº 1 do artº 370º Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artº 371º

4. Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular

5. Outros averbamentos

6. Fotocópias autenticadas (por lauda)– Artº 83 nº 3 do CPA, no âmbito procedimental o qual decorre do nº 1 do artº 268º CRP - no âmbito não procedimental - LADA (Lei 46/2007 de 24 de agosto) a qual decorre do desenvolvimento do artº 65º do CPA e vem prevista no nº 2 do artº 268 CRP

6.1. De documentos arquivados

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5,36	1,34	6,70				0,00	1,00	6,70
8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80
13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80
13,04	3,26	16,30				0,00	1,00	16,30
16,16	4,04	20,20				0,00	1,00	20,20
4,64	1,16	5,80				0,00	1,00	5,80
4,64	1,16	5,80				0,00	1,00	5,80
16,16	4,04	20,20				0,00	1,00	20,20
8,48	2,12	10,60				0,00	1,00	10,60
48,00	12,00	60,00				0,00	1,00	60,00
7,92	1,58	9,50				0,00	1,00	9,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
6.1.1 Em formato A4	3,40	NS	2,72	0,68	3,40				0,00	1,00	3,40
6.1.2 Em formato A3	3,50	NS	2,80	0,70	3,50				0,00	1,00	3,50
6.1.3 Em formato A2	6,50	NS	5,20	1,30	6,50				0,00	1,00	6,50
6.1.4 Em formato A1	8,30	NS	6,64	1,66	8,30				0,00	1,00	8,30
6.1.5 Em formato A0	10,60	NS	8,48	2,12	10,60				0,00	1,00	10,60
6.1.6 Por metro linear	10,60	NS	8,48	2,12	10,60				0,00	1,00	10,60
6.2. De processos que tenham acompanhamento do juiz	1,60	NS	1,28	0,32	1,60				0,00	1,00	1,60
6.3. De informação sobre ambiente, prevista na alínea b) do artº 3º da Lei nº 19/2006 de 12 de junho, desde que solicitada por Organização Não Governamental de Ambiente, como tal definida na Lei 35/98 de 27 de junho.											
6.3.1 Em formato A4	1,70	NS	1,36	0,34	1,70				0,00	1,00	1,70
6.3.2 Em formato A3	1,70	NS	1,36	0,34	1,70				0,00	1,00	1,70
6.3.3 Em formato A2	3,20	NS	2,56	0,64	3,20				0,00	1,00	3,20
6.3.4 Em formato A1	4,10	NS	3,28	0,82	4,10				0,00	1,00	4,10
6.3.5 Em formato A0	5,30	NS	4,24	1,06	5,30				0,00	1,00	5,30
6.3.6 Por metro linear	5,30	NS	4,24	1,06	5,30				0,00	1,00	5,30
6.4. Declaração autenticada de documentos que contenha registo das rendas em regime de renda apoiada	3,00	NS	2,40	0,60	3,00				0,00	1,00	3,00
6.5 Aos montantes referidos em todos os nºs precedentes acresce o valor das cópias referido no ponto 10											
7. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, com exceção dos livros de obra referidos no Cap II	10,10	NS	8,08	2,02	10,10				0,00	1,00	10,10
8. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas – cada rubrica	0,60	NS	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
9. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções, por cada processo ou coleção de processos relativos a empreitadas de obras públicas e fornecimentos de bens e serviços - o previsto no caderno de encargos											
10. Fotocópias – por unidade:											
10.1. Fotocópias simples											
10.1.1 Em formato A4	0,04	TN									
10.1.2 Em formato A3	0,08	TN									
10.1.3 Em formato A2	4,80	TN	3,84	0,96	4,80				0,00	1,00	4,80
10.1.4 Em formato A1	7,70	TN	6,16	1,54	7,70				0,00	1,00	7,70
10.1.5 Em formato A0	9,00	TN	7,20	1,80	9,00				0,00	1,00	9,00
10.1.6. Por metro linear	9,00	TN	7,20	1,80	9,00				0,00	1,00	9,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

10.2. Fotocópias simples de informação sobre ambiente, prevista na alínea b) do artº 3º da Lei nº 19/2006 de 12 de junho, desde que solicitada por Organização Não Governamental de Ambiente, como tal definida na Lei 35/98 de 27 de junho

10.2.1 Em formato A4

0,02

TN

10.2.2 Em formato A3

0,04

TN

10.2.3 Em formato A2

2,40

TN

10.2.4 Em formato A1

3,90

TN

10.2.5 Em formato A0

4,50

TN

10.2.6. Por metro linear

4,50

TN

10.3. Fotocópias - por unidade Cor

10.3.1 Em formato A4

0,40

TN

10.3.2 Em formato A3

0,50

TN

11. Scanner - por unidade - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal e alínea e) do nº 1 do artº 33º do mesmo diploma

0,30

TN

11.1. Conversão de documentos em suporte digital para remessa, a que acresce o suporte se aplicável - medida: MB de informação

11.1.1 Até 1 MB

2,40

TN

11.1.2 De 1 MB a 3 MB

4,75

TN

11.1.3 De 3 a 5 MB

7,15

TN

11.1.4 Superior a 5 MB

11,90

TN

12. Impressões P/B - por unidade - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei 5-A/2002 quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal

0,20

TN

13. Impressões Cores - por unidade - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal

0,90

TN

14. Internet - mais de uma hora - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal - Nota: ver isenções no Regulamento

14.1 por cada 30 minutos

0,90

TN

14.2 por cada hora

1,70

TN

15. Utilização de computador - por cada ¼ hora - alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro quanto à gestão corrente do equipamento e património municipal - Nota: ver isenções no Regulamento

0,40

TN

16. Leitura Paleográfica - por página (A4 - 25 Linhas) nº 3 do artº 62º do CPA e alínea j) do nº 1 do artº 63º da Lei 169/99, na redação introduzida pela Lei 5-A/2002.

33,10

TN

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
0,01	0,00	0,02				0,00	1,00	0,02
0,03	0,01	0,04				0,00	1,00	0,04
1,92	0,48	2,40				0,00	1,00	2,40
3,12	0,78	3,90				0,00	1,00	3,90
3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
0,32	0,08	0,40				0,00	1,00	0,40
0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50
0,24	0,06	0,30				0,00	1,00	0,30
1,92	0,48	2,40				0,00	1,00	2,40
3,80	0,95	4,75				0,00	1,00	4,75
5,72	1,43	7,15				0,00	1,00	7,15
9,52	2,38	11,90				0,00	1,00	11,90
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
0,72	0,18	0,90				0,00	1,00	0,90
0,72	0,18	0,90				0,00	1,00	0,90
1,36	0,34	1,70				0,00	1,00	1,70
0,32	0,08	0,40				0,00	1,00	0,40
26,48	6,62	33,10				0,00	1,00	33,10

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

17. Transcrição de Documentos - por página (A4 - 25 Linhas) . Alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

18. Pesquisa de Documentos no Arquivo Histórico (Buscas) Alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro - por hora

19. Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo - Nº3 do artº 65º do CPA

20. Impressão a Preto e Branco, em Papel de Fotografia - por unidade - alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. *A acrescentar o valor da execução do trabalho em laboratório

20.1. Formato 9 x 12 cm

20.2. Formato 10 x 15 cm

20.3. Formato 18 x 24 cm

20.4. Formatos Superiores (mediante orçamento específico)

21. Impressão a Cores, em Papel de Fotografia - por unidade *A acrescentar o valor da execução do trabalho em laboratório

21.1. Formato 9 x 12 cm

21.2. Formato 10 x 15 cm

21.3. Formato 18 x 24 cm

21.4. Formatos Superiores (mediante orçamento específico)

22. Suportes magnéticos de informação para gravação - Alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

22.1. Por CD Rom RW com capacidade de pelo menos 650 MB, norma ISO 9660 ou DVD

22.2. Por CD Rom R com capacidade de pelo menos 650 MB, norma ISO 9660

23. Prestação de serviços a entidades exteriores

23.1. Prestação de serviços de cobrança a entidades públicas exteriores

24. Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia artigos 14º e 29º da Lei nº 37/2006 de 9 de agosto e da Portª 1637/2006 de 17 de outubro, alterada pela Portaria nº 1334-D/2010 de 31 de dezembro

24.1. Emissão de certificado

24.2. Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização

24.3. Emissão da primeira via do certificado a menores de 6 anos - artº 5º da Portaria - menos 50%

25. Informação sobre a idoneidade para a concessão de alvará de empreiteiro de obras públicas

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
13,30	TN	10,64	2,66	13,30				0,00	1,00	13,30
7,20	TN	5,76	1,44	7,20				0,00	1,00	7,20
4,50	TN	3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
0,60	TN	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
2,20	TN	1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
	TN									
0,60	TN	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
2,20	TN	1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
	TN									
9,30	TN	7,44	1,86	9,30				0,00	1,00	9,30
1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
29,30	TN	23,44	5,86	29,30				0,00	1,00	29,30
15,00	NS									
10,00	NS									
16,80	NS	13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

26. Informação sobre a idoneidade para outros fins	20,20	NS
27. Caução de confiança de processos, requeridos, mesmo que verbalmente, por advogados para exames no seu escritório, por cada processo e por um período de 48 horas	168,10	NS
28. Emissão de pareceres municipais não especificamente previstos noutras disposições	112,10	NS
29. Passagem de declarações para fins judiciais	20,20	NS
30. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, designadamente de habilitação de herdeiros - cada edital	10,10	NS
31. Plastificação de documentos		
31.1. Formato inferior a A4	1,10	TN
31.2. Formato A4	2,20	TN
31.3. Formato A3	3,40	TN
32. Venda de Livro de Reclamação de Estabelecimentos Comerciais - por unidade	19,60	TN
32.1. Venda de Aviso Avulso referente à existência de livro - por unidade	0,50	TN
33. Taxa Municipal de Proteção Civil - Sujeitos passivos isentos em 2017		
34. Quando a solicitação os interessados a Câmara Municipal de Sintra tenha de proceder à remessa de documentos por via postal, não correspondendo esta a uma obrigação legal, às taxas administrativas previstas no presente artigo, acresce o custo da tarifa postal concretamente aplicável.		

CAPÍTULO II

URBANISMO

SECÇÃO I

LICENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Artigo 2.º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRÉVIAS - Artº 14º a 17º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
		16,16	4,04	20,20				0,00	1,00	20,20
		134,48	33,62	168,10				0,00	1,00	168,10
		89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10
		16,16	4,04	20,20				0,00	1,00	20,20
		3,67	0,92	4,59		1,20		-1,20	1,00	10,10
		0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
		1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
		2,72	0,68	3,40				0,00	1,00	3,40
		15,68	3,92	19,60				0,00	1,00	19,60
		0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017		€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- ta I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
							<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1. Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento - por cada hectare ou fração do terreno objeto da informação	190,60	NS		152,48	38,12	190,60				0,00	1,00	190,60
2. Sobre destaque de parcelas (a que acresce o valor da certidão, caso seja requerida)	94,20	NS		75,36	18,84	94,20				0,00	1,00	94,20
3. Apreciação de pedidos de separação física de prédios	128,90	NS		46,87	11,72	58,59		1,20		-1,20	1,00	128,90
Artigo 3.º- CONCESSÃO DE LICENÇAS DE LOTEAMENTO - Artº 18º a 27º (licença) e 41º a 52º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes												
1. Por cada alvará												
1.1. Sem discussão pública	675,00	NS		540,00	135,00	675,00				0,00	1,00	675,00
1.2. Com discussão pública	800,00	NS		640,00	160,00	800,00				0,00	1,00	800,00
1.3. Taxa a acumular com a anterior												
1.3.1. Por cada lote de moradia unifamiliar ou isolada	576,80	NS		461,44	115,36	576,80				0,00	1,00	576,80
1.3.2. Por cada lote de moradia bifamiliar ou geminada	1.153,60	NS		922,88	230,72	1.153,60				0,00	1,00	1.153,60
1.3.3. Por cada fração prevista em lote de habitação coletiva ou misto ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	489,70	NS		391,76	97,94	489,70				0,00	1,00	489,70
1.3.4. Por cada fração prevista em lote para fins industriais ou prestação de serviços ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	848,90	NS		679,12	169,78	848,90				0,00	1,00	848,90
1.3.5. Por cada fração prevista em lote para comércio e armazenagem ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	707,40	NS		565,92	141,48	707,40				0,00	1,00	707,40
1.4. Por cada m² de área bruta de construção prevista (abc - segundo a definição constante do RMUES)	2,20	NS		0,88	0,22	1,10				0,00	2,00	2,20
2. Por cada aditamento ou alvará												
2.1. Sem discussão pública	430,00	NS		344,00	86,00	430,00				0,00	1,00	430,00
2.2. Com discussão pública	580,00	NS		464,00	116,00	580,00				0,00	1,00	580,00
2.3. Por cada m² de área bruta de construção prevista (abc - segundo a definição constante do RMUES)	2,20	NS		0,88	0,22	1,10				0,00	2,00	2,20
2.4. Por cada lote de moradia unifamiliar ou isolada	594,10	NS		475,28	118,82	594,10				0,00	1,00	594,10
2.5. Por cada lote de moradia bifamiliar ou geminada	1.188,20	NS		950,56	237,64	1.188,20				0,00	1,00	1.188,20
2.6. Por cada fração prevista em lote de habitação coletiva ou misto ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	504,40	NS		403,52	100,88	504,40				0,00	1,00	504,40
2.7. Por cada fração prevista em lote para fins comerciais ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	616,50	NS		493,20	123,30	616,50				0,00	1,00	616,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017			€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
								<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
2.8. Por cada fração prevista em lote para fins industriais ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si			874,40	NS	699,52	174,88	874,40				0,00	1,00	874,40
2.9. Por cada fração prevista em lote para prestação de serviços ou unidade de ocupação no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si			728,60	NS	582,88	145,72	728,60				0,00	1,00	728,60
3. Por cada retificação ao alvará por erro material imputável ao particular			600,00	NS	480,00	120,00	600,00				0,00	1,00	600,00
Artigo 4.º- COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO - 34º a 39º (Comunicação Prévia)													
1. Taxa Base (única)			500,00	NS	400,00	100,00	500,00				0,00	1,00	500,00
2. Sem prejuízo de não ser emitido título de operação urbanística no âmbito da comunicação prévia acrescem à taxa prevista no nº anterior , com as devidas adaptações, as taxas previstas no artigo 3º que sejam concretamente aplicáveis													
Artigo 5º - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS EM ÁREA NÃO ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - alínea b) do nº2 do artº4º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes													
1. Por cada alvará de licença			538,10	NS	430,48	107,62	538,10				0,00	1,00	538,10
2. Por cada aditamento ao alvará			269,00	NS	215,20	53,80	269,00				0,00	1,00	269,00
3. Por cada mês, ou fração do prazo fixado para a execução das obras			28,00	NS	22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
4. Por cada retificação ao alvará			330,70	NS	264,56	66,14	330,70				0,00	1,00	330,70
5. Às taxas referidas nos números anteriores acrescem, se for caso disso, às previstas no artº 3º com as devidas adaptações.													
6. Pela apreciação de projetos de especialidade que carecem de parecer de entidade externa - no âmbito do licenciamento			58,90	NS	47,12	11,78	58,90				0,00	1,00	58,90
Artigo 6 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS EM ÁREA ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - Comunicação Prévia - alínea b) do nº4 do artº4º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes													
1. Pela apresentação da comunicação prévia			361,50	NS	289,20	72,30	361,50				0,00	1,00	361,50
2. Por cada mês ou fração do prazo fixado para a execução das obras			28,00	NS	18,67	4,67	23,33				0,00	1,20	28,00
3. Às taxas referidas nos números anteriores são aplicáveis independentemente das previstas no artº 3º e no artº 4º													

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
266,67	66,67	333,33				0,00	1,20	400,00
20,98	5,25	26,23		1,20		-1,20	1,00	57,70
137,68	34,42	172,10				0,00	1,00	172,10
137,68	34,42	172,10				0,00	1,00	172,10
11,93	2,98	14,92				0,00	1,20	17,90

Artigo 7.º - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS - Artº 76º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes - RMUES

1. Por cada mês

Artigo 8.º - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do DL 555/99,16.12, com as alterações vigentes

SECÇÃO II

LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Artigo 9.º- PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRÉVIAS SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR OBRAS SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL OU A COMUNICAÇÃO PRÉVIA - Artº 14º a 17º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes

1. Por cada informação

Artigo 10.º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRÉVIAS SOBRE A ALTERAÇÃO DE USO DA EDIFICAÇÃO - Artº 14º a 17º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Por cada informação

Artigo 11.º - TAXA GERAL, EM FUNÇÃO DO PRAZO, A APLICAR A TODAS AS LICENÇAS E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, CASO NÃO EXISTA PREVISÃO ESPECÍFICA NO ARTIGO APLICÁVEL - Artº 18º a 27º e 34º a 39º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

Por cada mês ou fração

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 12.º - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL - Artº 23.º, n.º.6, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

Taxa fixa

308,30

NS

Artigo 13.º - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA NÃO SUJEITA A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LICENÇA - alínea c) do nº 2 do artº4º, Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Construção nova – por cada m² de área bruta de construção

1,30

NS

2. Taxas a acumular com a anterior :

2.1 Por cada moradia unifamiliar ou isolada

715,70

NS

2.2 Por cada moradia bifamiliar ou geminada

1.429,20

NS

2.3 Por cada fração em edifício de habitação coletiva ou misto

655,80

NS

2.4 Por cada edifício comercial, de armazenagem ou fração do mesmo

711,80

NS

2.5 Por cada edifício industrial de prestação de serviços ou fração do mesmo

980,80

NS

3. Construção nova - por cada m² de edificado não incluído na área bruta de construção designadamente os elementos construtivos referidos no RMUES- a acumular com o nº1 do presente artigo

0,90

NS

Artigo 14.º - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA NÃO SUJEITA A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LICENÇA - alínea c) do nº 2 do artº4º , Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças

369,90

NS

2. Taxas a acumular com a anterior:

2.1 Por cada m² além do existente ou do previsto no projeto inicial

6,20

NS

2.2 Por cada fração acrescida

1.911,30

NS

Artigo 15.º - RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU DEMOLIÇÃO DOS IMÓVEIS REFERIDOS NA ALÍNEA d) do nº2 do Artº4º do RJUE ALTERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO - LICENÇA - Artºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças

369,90

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
246,64	61,66	308,30				0,00	1,00	308,30
0,87	0,22	1,08				0,00	1,20	1,30
572,56	143,14	715,70				0,00	1,00	715,70
1.143,36	285,84	1.429,20				0,00	1,00	1.429,20
524,64	131,16	655,80				0,00	1,00	655,80
569,44	142,36	711,80				0,00	1,00	711,80
523,09	130,77	653,87			0,50	-0,50	1,00	980,80
0,60	0,15	0,75				0,00	1,20	0,90
295,92	73,98	369,90				0,00	1,00	369,90
1,88	0,47	2,35		1,20		-1,20	1,20	6,20
579,18	144,80	723,98		1,20		-1,20	1,20	1.911,30
295,92	73,98	369,90				0,00	1,00	369,90

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

2. Reconstrução - Taxa a acumular com a anterior

2.1 Por cada m² de abc

2.2 Por cada semana de operação

3. Ampliação ou alteração - Taxas a acumular com o nº1:

3.1 Por cada m² de abc, além do existente ou do previsto no projeto inicial

3.2 Por cada fração acrescida

4. Demolição - nº2 do artº4º da Lei 53-E/2006 - Taxas a acumular com o nº1:

4.1 Por cada m² de abc

4.2 Por cada dia de operação

5. Conservação

5.1 Taxa fixa

5.2 Por cada m² de abc

5.3 Por semana de operação

Artigo 16.º - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DAS QUAIS RESULTE UM AUMENTO DA ALTURA DA FACHADA OU DO NÚMERO DE PISOS - LICENÇA - alínea e) do nº2 do artº4ºArtºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças

2. Taxa a acumular com a referida no ponto anterior

2.1 Por cada m² de abc

2.2 Por cada semana de operação

Artigo 17.º - OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE ENCONTREM PREVISTAS EM LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO - LICENÇA - alínea f) do nº2 do artº4ºArtºs 18º a 27º (licença), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as licenças

2. Taxa a acumular com a referida no ponto anterior

2.1 Por cada semana de operação

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
0,87	0,22	1,08				0,00	1,20	1,30
3,33	0,83	4,17	0,10			0,10	1,20	4,50
2,93	0,73	3,66		1,80		-1,80	1,20	12,30
934,14	233,54	1.167,68		1,80		-1,80	1,20	3.923,40
8,00	2,00	10,00		1,80		-1,80	1,20	33,60
2,67	0,67	3,33		1,80		-1,80	1,20	11,20
22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
0,44	0,11	0,56	0,10			0,10	1,20	0,60
2,52	0,63	3,15	0,10			0,10	1,20	3,40
295,92	73,98	369,90				0,00	1,00	369,90
0,67	0,17	0,83		1,20		-1,20	1,20	2,20
5,42	1,36	6,78		1,20		-1,20	1,20	17,90
197,28	49,32	246,60				0,00	1,00	246,60
3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 18.º - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DAS QUAIS NÃO RESULTE UM AUMENTO DA ALTURA DA FACHADA OU DO NÚMERO DE PISOS - COMUNICAÇÃO PRÉVIA - alínea a) do n.º 4 do art.º 4.º - Art.ºs 34.º a 36.º, 57.º a 61.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as apresentações

361,50

NS

2. Taxa a acumular com a referida no ponto anterior

2.1 Por cada m² de abc

0,90

NS

2.2 Por cada semana de operação

3,40

NS

Artigo 19.º - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO OU PLANO DE PORMENOR QUE CONTENHA OS ELEMENTOS REFERIDOS NAS ALÍNEAS c) d) e f) do n.º 1 do art.º 91.º do DL 380/99 de 22 de setembro e as construções referidas na alínea f) do n.º 1 do art.º 4.º do RJUE - Comunicação prévia - alínea e) e f) do n.º 1 do art.º 6.º, - art.º 34.º a 35.º, 57.º a 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Construção nova – por cada m² de área bruta de construção

1,10

NS

2. Taxas a acumular com a anterior :

2.1 Por cada moradia unifamiliar ou isolada

715,70

NS

2.2 Por cada moradia bifamiliar ou geminada

1.429,20

NS

2.3 Por cada fração em edifício de habitação coletiva ou misto

655,80

NS

2.4 Por cada edifício comercial de armazenagem ou fração do mesmo

711,80

NS

2.5 Por cada edifício industrial de prestação de serviços ou fração do mesmo

980,80

NS

3. Construção nova - por cada m² de edificado não incluído na área bruta de construção designadamente os elementos construtivos referidos do RMUES- a acumular com o n.º 1 do presente artigo

0,90

NS

Artigo 20.º - ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS EM ÁREA ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO OU PLANO DE PORMENOR - que contenha os elementos referidos nas alíneas b) e c) n.º 1 do art.º 107.º do DL 80/2015 de 15 de maio e as alterações ou ampliações referidas na alínea c) do n.º 4 do art.º 4.º do RJUE - Comunicação prévia - alínea c) do n.º 4 art.º 4.º - art.º 34.º e 36.º, 57.º a 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro ,com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as apresentações de comunicação

361,50

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
289,20	72,30	361,50				0,00	1,00	361,50
0,27	0,07	0,34		1,20		-1,20	1,20	0,90
1,03	0,26	1,29		1,20		-1,20	1,20	3,40
0,73	0,18	0,92				0,00	1,20	1,10
572,56	143,14	715,70				0,00	1,00	715,70
1.143,36	285,84	1.429,20				0,00	1,00	1.429,20
524,64	131,16	655,80				0,00	1,00	655,80
569,44	142,36	711,80				0,00	1,00	711,80
523,09	130,77	653,87			0,50	-0,50	1,00	980,80
0,60	0,15	0,75				0,00	1,20	0,90
289,20	72,30	361,50				0,00	1,00	361,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

2. Taxas a acumular com a anterior:

2.1 Por cada m² além do existente ou do previsto no projeto inicial

2.2 Por cada fração acrescida

Artigo 21.º - CONSTRUÇÃO DE PISCINAS ASSOCIADAS À EDIFICAÇÃO PRINCIPAL - COMUNICAÇÃO PRÉVIA - alínea e) do n.º4 do art.º4º, - Art.ºs 34º a 35.º e 57.º a 61.º do DL n.º555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa a aplicar a todas as apresentações de comunicação

2. Taxas a acumular com a anterior:

2.1 Por cada m³ de capacidade

Artigo 22.º - TAXAS DEVIDAS PELA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - prevista nos artigos 34.º e 35.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, que não estejam expressamente previstas nos artigos anteriores da presente tabela

1. Taxa fixa

Artigo 23.º - TAXAS ESPECIAIS, a liquidar isolada ou cumulativamente com qualquer das previstas nos artigos 13º a 20º e 26º

1. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação, com carácter provisório ou definitivo, não previstos na alínea b) do n.º1 do art.º 6º-A do RJUE - Art.ºs 18º a 27º (licença) - Art.ºs 34º a 36º (comunicação prévia), 57º a 61º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, RMUES - por metro linear

2. Construção, reconstrução ou modificação de construções ligeiras não previstas nas alíneas do n.º 1 do art.º 6º-A do RJUE sujeitas a comunicação prévia ou licenciamento, designadamente, hangares, tanques, depósitos e piscinas associadas ou não à edificação principal - por m² ou m³, consoante os casos

3. Instalações de ascensores e monta-cargas no âmbito de uma operação urbanística de edificação sujeita a licenciamento ou comunicação prévia - por cada

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5,90	NS	1,79	0,45	2,23		1,20		-1,20	1,20	5,90
1.849,60	NS	293,59	73,40	366,98		1,80		-1,80	1,80	1.849,60
361,50	NS	289,20	72,30	361,50				0,00	1,00	361,50
1,10	NS	0,33	0,08	0,42			1,20	-1,20	1,20	1,10
361,50	NS	289,20	72,30	361,50				0,00	1,00	361,50
1,20	NS	0,80	0,20	1,00				0,00	1,20	1,20
1,10	NS	0,73	0,18	0,92				0,00	1,20	1,10
123,30	NS	98,64	24,66	123,30				0,00	1,00	123,30

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

4. Demolição de edifícios ou de outras construções, excetuando os previstos Artº 9º-D, na alínea f) do nº1 do artº6º A do RJUE e as que forem determinadas pela Administração

246,60

NS

5. Corpos salientes da construção destinados a aumentar a superfície útil da edificação, desde que projetados sobre solo público, por fachada do edifício, tendo em vista o respectivo desincentivo - Artºs 18º a 27º (licença) - Artºs 34º a 36º (comunicação prévia), 57º a 61º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes - por m²

369,90

NS

6. Fecho de varandas, com estruturas de alumínio ou PVC , amovíveis ou não, nos termos do RMUES – por m²

61,70

NS

7. Prestação de caução para a demolição e para obras de escavação e contenção periférica, nos termos do artº 47º do Regulamento de RSU (RC&D)

Valor da caução = (A * V * C)* 1,05 em que:

A = 0,05 para obras de demolição e 0,02 para as restantes obras.

V (m³) = volume total da construção a demolir acima e abaixo da cota de soleira, volume de escavação ou volume estimado de RC&D com a operação, quando aplicável.

C ((euro)) = valor do custo para habitação, publicado pela Portaria de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de junho, publicada anualmente.

Artigo 24.º - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO - n.º 2 do artigo 76.º do do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; RMUES

57,70

NS

Artigo 25.º - TAXAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS - artigo 116.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes. RMUES

1. A taxa devida pelas operações de loteamento , de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante é calculada de acordo com o RMUES de acordo com as fórmulas constantes dos mesmos;

NS

2. A taxa devida pela carência de estacionamento públicos , nas obras referidas no RMUES é calculada nos termos das fórmulas constantes do mesmo;

NS

3. Emissão de alvará resultante da renovação da licença ou autorização nos termos do artº 72º do RJUE e do RMUES - o valor previsto para a emissão do alvará inicial

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
197,28	49,32	246,60				0,00	1,00	246,60
134,51	33,63	168,14		1,20		-1,20	1,00	369,90
22,44	5,61	28,05		1,20		-1,20	1,00	61,70
17,48	4,37	21,86		1,20		-1,20	1,20	57,70

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

4. Concessão de prorrogação de obra de urbanização , nos termos do nº 3 do artº 53º do RJUE - taxa calculada de acordo com o RMUES ;

Artigo 26.º - TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA O MESMO EFEITO - artigo 88.º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; RMUES

1. Habitação em área bruta de construção afeta a fogos, por m²

2. Outras construções, em área bruta de construção afeta à ocupação, por m²

3. Taxa fixa, por cada mês ou fração

4. Às taxas previstas nos números anteriores acrescem as do artigo 11ºD, sempre que aplicável.

Artigo 27.º - TAXAS DEVIDAS PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (emissão de alvará ou averbamento ao alvará inicial) - nºs 5 e 7 do artº58º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes; Averbamento - RMUES

1. 1.ª Prorrogação - por mês ou fração (nº 5 do artº58º RJUE)

2. 2.ª Prorrogação - por mês ou fração (nº 6 do artº58º RJUE)

3. A prorrogação de prazo para os projetos de alteração é taxada nos termos do artigo 7º da presente Tabela

4. Outras prorrogações são taxadas nos termos do artigo 11º da presente Tabela

Artigo 28.º - EDIFICAÇÃO DE GERADORES EÓLICOS

Apresentação de notificação de edificação de cada aerogerador - por cada

SECÇÃO III

UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU SUAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS E EMISSÃO DO COMPETENTE TÍTULO

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
	NS									
	NS	0,00	0,00	1,17				0,00	1,20	1,40
	NS	0,00	0,00	1,25				0,00	1,20	1,50
	NS	0,00	0,00	14,92				0,00	1,20	17,90
	NS	0,00	0,00	12,95		1,20		-1,20	1,20	34,20
	NS	0,00	0,00	15,72		1,20		-1,20	1,20	41,50
	NS	232,40	58,10	290,50				0,00	1,20	348,60

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 29.º - AUTORIZAÇÕES PARA HABITAÇÃO - Art's 62º a 66º e 74º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes- RMUES

1. Taxa base	120,00	NS
2. Acresce por cada fogo e seus anexos	17,40	NS

Artigo 30.º - OUTRAS AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO - Art's 62º a 66º e 74º do DL 555/99 de 16 de dezembro , com as alterações vigentes - RMUES

1. Taxa base	120,00	NS
2. Acresce por cada 50 m ² de área de construção ou fração, relativamente a cada unidade de ocupação	5,80	NS

Artigo 31.º - MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO - nº 1 do Artº 62º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

1. Taxa base	120,00	NS
2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	633,30	NS

Artigo 32.º - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do DL 555/99,16.12, com as alterações vigentes

60,00

NS

SECÇÃO IV

UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE PRODUTOS ALIMENTARES, NÃO ALIMENTARES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 33.º - EXPLORAÇÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

1. Mera comunicação prévia de exploração		
1.1. Área igual ou superior a 2000 m ²	400,00	NS
1.2. Área igual ou superior a 1000 m ² e inferior a 2000 m ²	324,30	NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
80,00	20,00	100,00				0,00	1,20	120,00
11,60	2,90	14,50				0,00	1,20	17,40
80,00	20,00	100,00				0,00	1,20	120,00
0,00	0,00	4,83				0,00	1,20	5,80
80,00	20,00	100,00				0,00	1,20	120,00
191,91	47,98	239,89		1,20		-1,20	1,20	633,30
18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,20	60,00
237,04	59,26	296,30	0,10			0,10	1,50	400,00
192,18	48,04	240,22	0,10			0,10	1,50	324,30

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
160,00	40,00	200,00	0,10			0,10	1,50	270,00
118,52	29,63	148,15	0,10			0,10	1,50	200,00
177,78	44,44	222,22	0,10			0,10	1,50	300,00
144,06	36,01	180,07	0,10			0,10	1,50	243,10
130,37	32,59	162,96	0,10			0,10	1,50	220,00
59,26	14,81	74,07	0,10			0,10	1,50	100,00
249,46	62,37	311,83	0,20			0,20	1,30	324,30
491,92	122,98	614,90				0,00	1,00	614,90
87,04	21,76	108,80				0,00	1,00	108,80
333,04	83,26	416,30				0,00	1,00	416,30
122,96	30,74	153,70				0,00	1,00	153,70

1.3. Área superior a 500 m² e inferior a 1000 m²

270,00

NS

1.4. Área até 500 m²

200,00

NS

2. Mera comunicação prévia de Alteração

2.1. Área igual ou superior a 2000 m²

300,00

NS

2.2. Área igual ou superior a 1000 m² e inferior a 2000 m²

243,10

NS

2.3. Área superior a 500 m² e inferior a 1000 m²

220,00

NS

2.4. Área até 500 m²

100,00

NS

3. Comunicação de encerramento

isenta

NS

4. Todas as quantias devidas no âmbito do presente artigo são pagas no acto de apresentação do pedido

Artigo 34.º - MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, com as alterações vigentes

Mera comunicação prévia de instalação

324,30

NS

SECÇÃO V

RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NÃO ITINERANTES NEM IMPROVISADOS OU PROVISÓRIOS

Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei nº 309/2002 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro

Artigo 35.º - LICENCIAMENTO

1. Licenças de Recinto de Espetáculos e divertimentos públicos

1.1. Licença de utilização

614,90

NS

1.2 Vistoria

108,80

NS

1.3 Renovação da licença de utilização, incluindo uma vistoria

416,30

NS

2. Averbamentos

153,70

NS

SECÇÃO VI

UTILIZAÇÃO PARA FINS TURÍSTICOS

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 36.º - AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA FINS TURÍSTICOS - 74º e nº5 do artº77º do DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes e Portarias de Desenvolvimento

1. Estabelecimentos hoteleiros

1.1. Hotéis de 5 estrelas

1.311,50

NS

1.2. Hotéis de 4 estrelas

1.092,90

NS

1.3. Hotéis de 3 estrelas

874,40

NS

1.4. Hotéis de 2 estrelas

655,80

NS

1.5. Hotéis de 1 estrela

655,80

NS

1.6. Hotéis-Apartamentos de 5 estrelas

1.311,50

NS

1.7. Hotéis -Apartamentos de 4 estrelas

1.092,90

NS

1.8. Hotéis-Apartamentos de 3 estrelas

874,40

NS

1.9. Hotéis -Apartamentos de 2 estrelas

655,80

NS

1.10. Hotéis - Apartamentos de 1 estrela

655,80

NS

1.11. Pousadas (equivalentes a hotéis de 4 estrelas)

1.092,90

NS

1.12. Pousadas (equivalentes a hotéis de 3 estrelas)

874,40

NS

2. Aldeamentos Turísticos

2.1. Aldeamentos turísticos de 5 estrelas

1.092,90

NS

2.2. Aldeamentos turísticos de 4 estrelas

874,40

NS

2.3. Aldeamentos turísticos de 3 estrelas

655,80

NS

3. Apartamentos Turísticos

3.1. Apartamentos turísticos de 5 estrelas

874,40

NS

3.2. Apartamentos turísticos de 4 estrelas

655,80

NS

3.3. Apartamentos turísticos de 3 estrelas

437,20

NS

4. Por cada unidade de alojamento (cumulativamente aos pontos anteriores)

4.1. Por cada unidade de alojamento referida no ponto 1.

16,80

NS

4.2. Por cada unidade de alojamento referida no ponto 2.

84,10

NS

5. Conjuntos Turísticos (resorts) - o valor será o somatório das taxas dos empreendimentos integrantes do conjunto

NS

6. Empreendimentos de turismo de habitação

874,40

NS

7. Empreendimentos de turismo no espaço rural

7.1. Casas de campo

437,20

NS

7.2. Agroturismo

655,80

NS

7.3. Hotéis rurais

655,80

NS

8. Por cada unidade de alojamento referida nos pontos 6 e 7 (cumulativamente)

16,80

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
485,74	121,44	607,18	0,10			0,10	2,40	1.311,50
441,58	110,39	551,97	0,10			0,10	2,20	1.092,90
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
485,74	121,44	607,18	0,10			0,10	2,40	1.311,50
441,58	110,39	551,97	0,10			0,10	2,20	1.092,90
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
441,58	110,39	551,97	0,10			0,10	2,20	1.092,90
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
441,58	110,39	551,97	0,10			0,10	2,20	1.092,90
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
323,85	80,96	404,81	0,10			0,10	1,20	437,20
12,44	3,11	15,56	0,10			0,10	1,20	16,80
62,30	15,57	77,87	0,10			0,10	1,20	84,10
			0,10				1,20	
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
323,85	80,96	404,81	0,10			0,10	1,20	437,20
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
12,44	3,11	15,56	0,10			0,10	1,20	16,80

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

9. Parques de campismo e/ou de caravanismo públicos e privados

9.1. De 5 estrelas

9.2. De 4 estrelas

9.3. De 3 estrelas

10. Por cada lugar dos parques de campismo e/ou caravanismo referidos nos pontos 9.1 a 9.3.

11. Empreendimentos de turismo de natureza - taxa corresponde à tipologia adotada , nos termos do presente artigo

12. Registo de alojamento local (Comunicação Prévia) -Decreto-Lei nº 128/2014 de 29 de agosto

12.1. Apresentação do Registo - isento

12.2. Vistorias e verificações - por cada

13. Placa Identificativa de Alojamento local

14. Auditoria para fixação de classificação ou revisão oficiosa da mesma, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei nº 15/2014, de 23 de janeiro

SECÇÃO VII

AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DAS INFRA ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO COMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS - DL 151-A/2000 de 20 de junho com as alterações introduzidas pelo DL 167/2000 de 16 de agosto e DL 11/2003 de 18 de janeiro; Portª 1421/2004 de 23 de novembro

Artigo 37.º - AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - Instalação de infraestruturas de telecomunicações móveis

1. Pela emissão de autorização - por cada antena

2. Averbamentos

SECÇÃO VIII

ESTABELECIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, PECUÁRIAS, DE OPERAÇÕES DE RESÍDUOS E DE EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
		0,00	0,00	0,00						
874,40	NS	485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
655,80	NS	485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
437,20	NS	323,85	80,96	404,81	0,10			0,10	1,20	437,20
5,60	NS	4,15	1,04	5,19	0,10			0,10	1,20	5,60
					0,10			0,10	1,20	
117,70	NS	87,19	21,80	108,98	0,10			0,10	1,20	117,70
105,00	NS	77,78	19,44	97,22	0,10			0,10	1,20	105,00
50,00	NS	37,04	9,26	46,30	0,10			0,10	1,20	50,00
336,30	NS	119,57	29,89	149,47	0,10			0,10	2,50	336,30
784,70	NS	232,50	58,13	290,63		1,20	0,50	-1,70	1,00	784,70
117,70	NS	94,16	23,54	117,70				0,00	1,00	117,70

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
186,67	46,67	233,33			0,50	-0,50	1,20	420,00
74,71	18,68	93,39			0,50	-0,50	1,20	168,10
149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30
74,71	18,68	93,39			0,50	-0,50	1,20	168,10
149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30
74,71	18,68	93,39			0,50	-0,50	1,20	168,10
149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30
48,00	12,00	60,00				0,00	1,00	60,00
148,16	37,04	185,20				0,00	1,00	185,20
149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30
149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30
149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30
149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30

Artigo 38.º - DECLARAÇÃO de INTERESSE MUNICIPAL - TAXAS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO

1. Taxa a aplicar a todos os pedidos de declaração de interesse municipal, quando da apresentação do pedido
2. As certidões são taxadas por lauda, nos termos do nº 2.4. do artº 25

Artigo 39.º - TAXAS NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO - REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS TIPO III

Aplicam-se as taxas previstas no artigo 38º da Tabela incluindo as vistorias se necessário

Artigo 40.º - INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS - DL 169/2012 de 1 de agosto

1. Estabelecimentos industriais tipo 3

1.1. Receção do registo, entregue on-line e verificação da sua conformidade

1.2. Receção do registo, entregue presencialmente e verificação da sua conformidade

1.3. Receção de registo, entregue on-line de alterações nos estabelecimentos

1.4. Receção de registo, entregue presencialmente de alterações nos estabelecimentos

1.5. Receção do registo, para efeitos de regularização do estabelecimento entregue on-line e verificação da sua conformidade

1.6. Receção do registo, para efeitos de regularização do estabelecimento entregue presencialmente e verificação da sua conformidade

2. Averbamentos

3. Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos

4. Pela realização de vistorias:

4.1 Para verificação das condições do exercício da atividade

4.2. Vistoria de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos

4.3. De reexame das condições de exploração industrial

4.4. Para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

4.5. Outras vistorias necessárias no âmbito do DL n° 209/2008, de 29 de outubro.

5. A recolha de amostras, ensaios laboratoriais e peritagens realizados no âmbito da avaliação das condições do exercício da atividade do estabelecimento, com recurso a entidades externas ao Município são suportadas pelo requerente acrescendo à taxa aplicável.

6. O montante das taxas previstas no ponto 4. é repartido pelas entidades externas participantes na vistoria e pela entidade gestora da plataforma eletrónica, na percentagem e nos termos previstos no n°2 do art° 63° do DL n° 209/2008

Artigo 41.º - REVELAÇÃO E APROVEITAMENTO DE MASSAS MINERAIS - Art°67° do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro , Declaração de Retificação n° 108/2007 de 11 de dezembro e Port° 1083/2008 de 24 de setembro

1. Vistoria de adaptação para imposição de condições de laboração - alínea a) do n°1 do art°4° do DL n° 340/2007 de 12 de outubro

1.1. Por m² de área intervencionada não recuperada - 0,02 euros, num mínimo de

2. Regularização de pedreiras não tituladas por licença - n°1 do art° 5°do DL n° 340/2007 de 12 de outubro

2.1. Classe 3

2.2. Classe 4

3. Visita ao local da pedreira não titulada por licença - n°5 do art° 5°do DL n° 340/2007 de 12 de outubro

3.1. Por m² de área intervencionada não recuperada - 0,02 euros, num mínimo de

4. Processo de licenciamento nos termos do art° 27° do DL n° 340/2007 de 12 de outubro

4.1. Por m² de área a licenciar - 0,03 euros, num mínimo de

5. Pedido de alteração de zonas de defesa - art° 4° do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro

6. Parecer de localização - art° 9° do o DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro

6.1. 0,005 euros por m² de área num mínimo de

7. Pedido de atribuição de licença de pesquisa - art° 20° do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta- l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
336,30	NS	149,47	37,37	186,83			0,50	-0,50	1,20	336,30
	TN									
541,50	NS	240,67	60,17	300,83			0,50	-0,50	1,20	541,50
541,50	NS	240,67	60,17	300,83			0,50	-0,50	1,20	541,50
270,80	NS	120,36	30,09	150,44			0,50	-0,50	1,20	270,80
270,80	NS	120,36	30,09	150,44			0,50	-0,50	1,20	270,80
541,50	NS	240,67	60,17	300,83			0,50	-0,50	1,20	541,50
541,50	NS	240,67	60,17	300,83			0,50	-0,50	1,20	541,50
270,80	NS	120,36	30,09	150,44			0,50	-0,50	1,20	270,80
541,50	NS	240,67	60,17	300,83			0,50	-0,50	1,20	541,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
8. Pedido de prorrogação de licença de pesquisa - artº 23º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	270,80	NS	120,36	30,09	150,44		0,50	-0,50	1,20	270,80
9. Pedido de transmissão de licença de pesquisa - artº 24º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	162,50	NS	72,22	18,06	90,28		0,50	-0,50	1,20	162,50
10. Pedido de atribuição de licença de exploração - artº 27º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro										
10.1. 0,03 euros por m ² de área a licenciar num mínimo de	541,50	NS	240,67	60,17	300,83		0,50	-0,50	1,20	541,50
11. Vistoria aos 180 dias para verificação das condições - nº1 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro										
11.1. 0,02 euros por m ² de área intervencionada num mínimo de	270,80	NS	120,36	30,09	150,44		0,50	-0,50	1,20	270,80
12. Vistoria trienal para verificação do programa- Classe 3 - nº2 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro										
12.1. 0,02 euros por m ² de área intervencionada num mínimo de	270,80	NS	120,36	30,09	150,44		0,50	-0,50	1,20	270,80
13. Vistoria para encerramento da pedreira - nº3 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro										
13.1. 0,01 euros por m ² de área a libertar num mínimo de	270,80	NS	120,36	30,09	150,44		0,50	-0,50	1,20	270,80
14. Vistoria de verificação de condições - nº7 do artº 31º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	270,80	NS	120,36	30,09	150,44		0,50	-0,50	1,20	270,80
14.1. Quando a licença de exploração tiver sido emitida pela Câmara Municipal	541,50	NS	240,67	60,17	300,83		0,50	-0,50	1,20	541,50
14.2. Quando a licença de exploração tiver sido emitida pela Direção Regional de Economia	1.083,10	NS	267,43	66,86	334,29		1,20	0,50	-1,70	1.083,10
15. Comunicação de ampliação de pedreira - nº2 do artº 34º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro										
15.1. 0,03 euros por m ² de área ampliada num mínimo de	541,50	NS	240,67	60,17	300,83		0,50	-0,50	1,20	541,50
16. Pedido de licença de fusão de pedreiras - nº2 do artº 36º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	541,50	NS	240,67	60,17	300,83		0,50	-0,50	1,20	541,50
17. Pedido de transmissão de titularidade de licença de exploração - artº 37º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro	216,60	NS	96,27	24,07	120,33		0,50	-0,50	1,20	216,60
18. Revisão do plano de pedreira - nº5 do artº 41º do DL 270/2001 de 6 de outubro, com a redação conferida pelo DL 340/2007 de 12 de outubro										

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

[illegible]

SECCÃO IX

LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E INSTALAÇÕES DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL - Primeira parte do artigo 32º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro com as alterações vigentes; Portº 1188/2003 de 10 de outubro) e autorização para execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição objeto do Decreto-Lei n.º 125/97 de 23 de maio quando associadas a reservatórios GPL com capacidade inferior a 50 m³)

Artigo 42.º - INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE PETRÓLEO E INSTALAÇÕES DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1.Valor da Taxa base - tb

2. Capacidade total dos reservatórios I (m³)

3. Apreciação dos pedidos entre:

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- ta I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
3.1 Capacidade igual ou superior a 100 m ³ - 5 tb acrescido de 0,1 tb por cada m ³ ou fração autónoma acima de 100 m ³											
3.2 Igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	595,20	NS	73,48148148	18,37	91,85		1,80	0,80	-2,60	1,80	595,20
3.3 Igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³	476,40	NS	58,81481481	14,70	73,52		1,80	0,80	-2,60	1,80	476,40
3.4 Inferior a 10 m ³	297,60	NS	36,74074074	9,19	45,93		1,80	0,80	-2,60	1,80	297,60
4. Vistorias relativas ao processo de licenciamento (a acrescer ao valor da contratação de serviços prestados por entidades externas legalmente exigidos)											
4.1 Capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³	357,00	NS	44,07407407	11,02	55,09		1,80	0,80	-2,60	1,80	357,00
4.2 Igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	238,20	NS	29,40740741	7,35	36,76		1,80	0,80	-2,60	1,80	238,20
4.3 Igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³	178,80	NS	22,07407407	5,52	27,59		1,80	0,80	-2,60	1,80	178,80
4.4 Inferior a 10 m ³	119,40	NS	14,74074074	3,69	18,43		1,80	0,80	-2,60	1,80	119,40
5. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações											
5.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	357,00	NS	44,07407407	11,02	55,09		1,80	0,80	-2,60	1,80	357,00
5.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	238,20	NS	29,40740741	7,35	36,76		1,80	0,80	-2,60	1,80	238,20
5.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	238,20	NS	29,40740741	7,35	36,76		1,80	0,80	-2,60	1,80	238,20
5.4 Inferior a 10 m ³	238,20	NS	29,40740741	7,35	36,76		1,80	0,80	-2,60	1,80	238,20
6. Vistorias periódicas											
6.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	952,80	NS	117,6296296	29,41	147,04		1,80	0,80	-2,60	1,80	952,80
6.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	595,80	NS	73,55555556	18,39	91,94		1,80	0,80	-2,60	1,80	595,80
6.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	476,40	NS	58,81481481	14,70	73,52		1,80	0,80	-2,60	1,80	476,40
6.4 Inferior a 10 m ³	238,20	NS	29,40740741	7,35	36,76		1,80	0,80	-2,60	1,80	238,20
7. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas											
7.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	714,10	NS	88,16049383	22,04	110,20		1,80	0,80	-2,60	1,80	714,10
7.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	476,40	NS	58,81481481	14,70	73,52		1,80	0,80	-2,60	1,80	476,40
7.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	357,00	NS	44,07407407	11,02	55,09		1,80	0,80	-2,60	1,80	357,00
7.4 Inferior a 10 m ³	238,20	NS	29,40740741	7,35	36,76		1,80	0,80	-2,60	1,80	238,20
8. Averbamentos											
8.1 Entre 100 m ³ e 500 m ³	119,40	NS	14,74074074	3,69	18,43		1,80	0,80	-2,60	1,80	119,40
8.2 Entre 50 m ³ e 100 m ³	119,40	NS	14,74074074	3,69	18,43		1,80	0,80	-2,60	1,80	119,40
8.3 Entre 10 m ³ e 50 m ³	119,40	NS	14,74074074	3,69	18,43		1,80	0,80	-2,60	1,80	119,40
8.4 Inferior a 10 m ³	119,40	NS	14,74074074	3,69	18,43		1,80	0,80	-2,60	1,80	119,40
9. Emissão de Alvará de licença	840,70	NS	103,7901235	25,95	129,74		1,80	0,80	-2,60	1,80	840,70

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 43.º - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DEC-LEI N.º 125/97 DE 23 DE MAIO QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50m³ PREVISTAS NA ALÍNEA c) DO n.º 1 DO ARTº 5.º do DEC-LEI n.º 267/2002 DE 26 DE NOVEMBRO COM AS ALTERAÇÕES VIGENTES

1. Pela autorização para execução

1.1.1. Taxa Fixa a aplicar a todos os pedidos

56,00

NS

1.1.2. Taxa Variável em função do Depósito de GPL e Capacidade (a acrescer à taxa prevista em 1.1.1.)

1.1.2.1 Por m³ (ou fração) em depósitos com capacidade superior a 2 m³ e igual ou inferior a 10 m³

11,20

NS

1.1.2.2 Por cada 10 m³ ou fração em depósitos com capacidade superior a 10 m³ e inferior a 50 m³

168,10

NS

2. Vistorias

2.1.1. Pela realização de vistoria inicial e final previstas nos n.ºs 3 e 6 e n.º10 do artº12º do DL 267/2002 de 26 de novembro com as alterações vigentes

112,10

NS

2.1.1.1 Em reservatórios de GPL com capacidade igual ou inferior a 2 m³

2.1.1.2 Em reservatórios de GPL com capacidade superior a 2 m³ e igual ou inferior a 50 m³

280,20

NS

2.1.2 Em reservatórios de GPL com capacidade superior a 2 m³ e igual ou inferior a 50 m³

168,10

NS

2.2.1 Em reservatórios de GPL com capacidade superior a 2 m³ e igual ou inferior a 50 m³

560,50

NS

3. Pela emissão da licença de exploração

3.1. Em reservatórios de GPL com capacidade igual ou inferior a 2 m³

28,00

NS

3.2. Em reservatórios de GPL com capacidade superior a 2 m³ e igual ou inferior a 50 m³

56,00

NS

SECÇÃO X

VISTORIAS

Artigo 44.º - REALIZAÇÃO DE VISTORIAS (inclui custos c/ deslocação dos peritos)

1. Para efeitos de concessão de autorizações de utilização - habitação/ocupação

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
29,86666667	7,47	37,33			0,50	-0,50	1,00	56,00
7,47	1,87	9,33				0,00	1,20	11,20
112,07	28,02	140,08				0,00	1,20	168,10
59,78666667	14,95	74,73			0,50	-0,50	1,00	112,10
149,44	37,36	186,80			0,50	-0,50	1,00	280,20
89,65333333	22,41	112,07			0,50	-0,50	1,00	168,10
298,93	74,73	373,67			0,50	-0,50	1,00	560,50
14,93333333	3,73	18,67			0,50	-0,50	1,00	28,00
29,87	7,47	37,33			0,50	-0,50	1,00	56,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
1.1 Taxa fixa	95,30	NS	76,24	19,06	95,30				0,00	1,00	95,30
1.2 Por cada fogo ou unidade de ocupação – taxa acumulável com a anterior	11,90	NS	9,52	2,38	11,90				0,00	1,00	11,90
1.3 Vistorias por unidade de ocupação para outros fins não abrangidos nos pontos 1.2 e 2 - taxa acumulável com a taxa do ponto 1.1.	11,90	NS	9,52	2,38	11,90				0,00	1,00	11,90
2. Para efeitos de autorizações ou na sequência de comunicações de fins turísticos, exceto a primeira vistoria de alojamento local:			0,00	0,00	0,00						
2.1 Taxa fixa	65,60	NS	52,48	13,12	65,60				0,00	1,00	65,60
2.2 Por cada estabelecimento comercial, de prestação de serviços e por cada quarto – taxa acumulável com a anterior	12,90	NS	10,32	2,58	12,90				0,00	1,00	12,90
3. Vistoria ao Edificado											
3.1 Determinação do nível de Conservação de Imóveis Arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro											
3.1.1 Taxa pela determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou fracções / unidades arrendadas (por cada fracção) - 1 UC	102,00	NS	90,67	22,67	113,33	0,10			0,10	1,00	102,00
3.1.2 As taxas previstas no n.º anterior são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	25,50	NS	22,67	5,67	28,33	0,10			0,10	1,00	25,50
3.1.3 Reclamações referentes à determinação do coeficiente de conservação 3 (cada meia UC)	51,00	NS	45,33	11,33	56,67	0,10			0,10	1,00	51,00
3.1.4 Os valores indexados da UC são atualizados nos termos da Lei											
3.2. Para definição das obras necessárias à obtenção de nível de conservação superior do edificado/fracção/unidade, nos termos do art.º 7.º do Dec-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro	162,30	NS	144,27	36,07	180,33	0,10			0,10	1,00	162,30
3.2.1. As taxas previstas no n.º anterior são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	27,05	NS	24,04	6,01	30,06	0,10			0,10	1,00	27,05
3.3. Para determinação do nível de conservação do edificado/fracção, nos termos do art.º 90 do Dec- Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes e Dec-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro	108,20	NS	96,18	24,04	120,22	0,10			0,10	1,00	108,20
4. Vistorias para mudança de utilização no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra e dos diplomas referentes a mudanças de utilização específicas	112,10	NS	33,97	8,49	42,46		1,20		-1,20	1,20	112,10
5. Vistorias a obras de urbanização no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra											
5.1. Para efeitos de redução de garantia bancária	172,10	NS	137,68	34,42	172,10				0,00	1,00	172,10
5.2. Para efeitos de receção provisória	172,10	NS	137,68	34,42	172,10				0,00	1,00	172,10

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
23,76	5,94	29,70				0,00	1,00	29,70
91,92	22,98	114,90				0,00	1,00	114,90
23,76	5,94	29,70				0,00	1,00	29,70
137,68	34,42	172,10				0,00	1,00	172,10
86,56	21,64	108,20				0,00	1,00	108,20
9,44	2,36	11,80				0,00	1,00	11,80
86,56	21,64	108,20				0,00	1,00	108,20
3,84	0,96	4,80				0,00	1,00	4,80
3,84	0,96	4,80				0,00	1,00	4,80
6,16	1,54	7,70				0,00	1,00	7,70

SECCÃO XI

DIVERSOS

**Artigo 45.º - FORNECIMENTO DE REPRODUÇÃO DE PEÇAS DE
PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS OU DE OPERAÇÕES
DE LOTEAMENTO URBANO OU DE PLANTAS TOPOGRÁFICAS**

1. Fotocópias de peças escritas dos processos - por unidade
 - 1.1. Formato A4
 - 1.2- Formato A3
 - 1.3. Em formato A2
2. Fotocópias de peças desenhadas dos processos - por unidade
 - 2.1. Formato A4
 - 2.2- Formato A3
 - 2.3. Em formato A2
 - 2.4. Em formato A1

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

2.5. Em formato A0
2.6. Outros formatos - a considerar na tipologia de formato imediatamente acima ou mediante orçamento, se superior a A0

3. Plantas de localização - por unidade

3.1. Em formato A4

3.2. Em formato A3

3.3. Outros formatos - a considerar na tipologia de formato imediatamente acima ou mediante orçamento, se superior a A0

4. Plantas topográficas:

4.1. Cartas em papel vegetal

4.1.1 Carta completa

4.1.2 ½ da carta

4.1.3 ¼ da carta

4.1.4 Formato A4

4.1.5 Carta para projeto

4.2. Cartas em papel comum

4.2.1 Carta completa

4.2.2 ½ da carta

4.2.3 ¼ da carta

4.2.4 Formato A4

4.2.5 Carta para projeto

4.3. Autenticação - cada lauda

4.4. Plantas de arquitetura a que se refere o n.º 2 do art.º 37.º do CIMI, embora gratuitas, por pedido até três plantas – n.º7 do art.º15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 2,0 euros

4.5. Plantas de arquitetura a que se refere o n.º 2 do art.º 37.º do CIMI, embora gratuitas, por pedido de mais de três plantas – n.º7 do art.º15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 5,80 euros - taxa base de 5,80 euros + o custo de cada planta a mais

4.6. Fornecimento e aferição de conformidade de Plantas de Localização sobre os Planos Municipais de Ordenamento do Território, a pagar aquando do preparo

Artigo 46.º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
9,00	TN	7,20	1,80	9,00				0,00	1,00	9,00
3,90	NS	3,12	0,78	3,90				0,00	1,00	3,90
5,00	NS	4,00	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
75,70	NS	60,56	15,14	75,70				0,00	1,00	75,70
37,60	NS	30,08	7,52	37,60				0,00	1,00	37,60
17,40	NS	13,92	3,48	17,40				0,00	1,00	17,40
8,40	NS	6,72	1,68	8,40				0,00	1,00	8,40
12,90	NS	10,32	2,58	12,90				0,00	1,00	12,90
42,00	NS	33,60	8,40	42,00				0,00	1,00	42,00
21,30	NS	17,04	4,26	21,30				0,00	1,00	21,30
14,00	NS	11,20	2,80	14,00				0,00	1,00	14,00
4,20	NS	3,36	0,84	4,20				0,00	1,00	4,20
4,50	NS	3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
2,80	NS	2,24	0,56	2,80				0,00	1,00	2,80
5,80	NS	4,64	1,16	5,80				0,00	1,00	5,80
5,80 + o custo de cada planta a mais	NS	4,64	1,16	5,80				0,00	1,00	5,80
30,00	NS	24,00	6,00	30,00				0,00	1,00	30,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

1. Impressão de formatos em papel normal

1.1 Formato A4 (21x29,7 cm)

7,30

TN

1.2 Formato A3 (29,7x42 cm)

13,20

TN

1.3 Formato A2 (42x59,4 cm)

23,80

TN

1.4 Formato A1 (59,4x84,1 cm)

47,60

TN

1.5 Formato A0 (84,1x118,9 cm)

89,70

TN

2. Acréscimo impressão de cada tema disponível, em formato shape

2.1 Formato A4 (21x29,7 cm)

2,40

TN

2.2 Formato A3 (29,7x42 cm)

4,80

TN

2.3 Formato A2 (42x59,4 cm)

9,80

TN

2.4 Formato A1 (59,4x84,1 cm)

19,10

TN

2.5 Formato A0 (84,1x118,9 cm)

38,00

TN

3. Acréscimo de impressão em papel fotográfico - 20 %

4. Acréscimo de impressão em papel vegetal - 5 %

5. Informação em SIG, relatórios e estudos divulgáveis, em suporte informático

5.1 Inferior ou igual a 5 MB de informação

24,10

TN

5.2 De 6 a 25 MB

123,90

TN

5.3 De 26 a 100 MB

622,10

TN

5.4 De 101 a 500 MB

1.240,90

TN

5.5 De 501 a 700 MB

2.494,20

TN

6. Custo preparação trabalhos por hora

31,90

TN

Artigo 47.º A - VALIDAÇÃO DE PLANTAS

1. Validação das plantas disponíveis on-line no site da CMSintra no âmbito das operações urbanísticas, a cobrar aquando da entrega do processo (por unidade)

1.1. Plantas de localização de base vetorial

3,90

NS

1.2. Plantas dos instrumentos de gestão do território

4,50

NS

1.3. Ortofotomapas

4,50

NS

Artigo 48.º - OUTROS

1. Averbamentos

30,80

NS

2. Certidões relativas a assuntos urbanísticos - cada lauda

2.1. Imóvel anterior à entrada em vigor DO RGEU (a que acresce taxa de vistoria ao imóvel - n.º 8 do art.º 22º)

16,80

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5,84	1,46	7,30				0,00	1,00	7,30
10,56	2,64	13,20				0,00	1,00	13,20
19,04	4,76	23,80				0,00	1,00	23,80
38,08	9,52	47,60				0,00	1,00	47,60
71,76	17,94	89,70				0,00	1,00	89,70
1,92	0,48	2,40				0,00	1,00	2,40
3,84	0,96	4,80				0,00	1,00	4,80
7,84	1,96	9,80				0,00	1,00	9,80
15,28	3,82	19,10				0,00	1,00	19,10
30,40	7,60	38,00				0,00	1,00	38,00
20,08	4,02	24,10				0,00	1,00	24,10
103,25	20,65	123,90				0,00	1,00	123,90
518,42	103,68	622,10				0,00	1,00	622,10
1.034,08	206,82	1.240,90				0,00	1,00	1.240,90
2.078,50	415,70	2.494,20				0,00	1,00	2.494,20
25,52	6,38	31,90				0,00	1,00	31,90
3,12	0,78	3,90				0,00	1,00	3,90
3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
24,64	6,16	30,80				0,00	1,00	30,80
13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
2.2. Certidão de destaque	250,00	NS	100,00	25,00	125,00				0,00	2,00	250,00
2.3. Certidão para efeitos de Crédito de Edificabilidade	150,00	NS	120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
2.4. Certidão urbanística e energética para efeitos de atribuições de benefícios fiscais, nos termos do artigo 45º do EBF	11,20	NS	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
2.5. Certidão de localização de imóvel em ARU, para efeitos de atribuição de taxa reduzida de IVA, para isenção de IMT, ou outras situações	11,20	NS	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
2.6. Certidão para efeitos de atribuições de benefícios fiscais, nos termos do artigo 71º do EBF - Certificação pela CMS da subida do nível do estado de conservação do imóvel	11,20	NS	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
2.7. Outras certidões de Urbanismo	11,20	NS	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
2.8. Com excepção dos pontos 2.2 e 2.3. todas as certidões são taxadas á lauda											
3. Ficha Técnica da Habitação (FIHT) - Pontos 4 e 5 - DL 68/2004 de 25 de março e RMUES											
3.1. Depósito da Ficha	17,90	NS	14,32	3,58	17,90				0,00	1,00	17,90
3.2. Segunda-via da ficha	15,70	NS	5,71	1,43	7,14		1,20		-1,20	1,00	15,70
4. Autenticação do Livro de Obra - artº97º do RJUE - Portª 1109/2001 de 19 de setembro	17,40	NS	13,92	3,48	17,40				0,00	1,00	17,40
5. Publicidade - Publicidade dos diversos alvarás de diversas operações urbanísticas e de discussão pública de loteamento - artº78º do RJUE - portª 216-F/2008 de 3 de março; artº22º do RJUE;	17,40	NS	13,92	3,48	17,40				0,00	1,00	17,40
5.1. Publicidade de alvarás de licença de obras	23,30	NS	18,64	4,66	23,30				0,00	1,00	23,30
5.1.1. Acresce ao valor anterior as despesas da publicação do respetivo aviso (tramitação administrativa dos alvarás de licenças de obras)		TN									
5.2. Publicidade de alvarás de licença de operação de loteamento, obras de urbanização e abertura do período de discussão pública de operação de loteamento	23,30	NS	18,64	4,66	23,30				0,00	1,00	23,30
5.2.1. Acresce ao valor anterior as despesas da publicação do respetivo aviso (Tramitação administrativa dos alvarás de licença de operação de loteamento, obras de urbanização e abertura do período de discussão pública de operações de loteamento) - com um preparo de 200 euros nos termos do nº 2 do artigo 38º do Regulamento.		TN									
6. Fornecimento de projeto tipo relativamente a casas de habitação no âmbito do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes para Autoconstrução ou outros programas de apoio no âmbito da promoção da habitação.	22,40	NS	19,91	4,98	24,89	0,10			0,10	1,00	22,40
7. Preparo inicial da taxa no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (dedutível na taxa final quando da emissão de alvará de autorização ou licença)											
7.1. Para projeto de alteração de construção											
7.1.1. Sem aumento de área	58,00	NS	46,40	11,60	58,00				0,00	1,00	58,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
70,00	17,50	87,50				0,00	1,00	87,50
0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
0,08	0,02	0,10				0,00	1,00	0,10
0,08	0,02	0,10				0,00	1,00	0,10
70,00	17,50	87,50				0,00	1,00	87,50
80,00	20,00	100,00				0,00	1,00	100,00
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
46,40	11,60	58,00				0,00	1,00	58,00
0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
4,16	1,04	5,20				0,00	1,00	5,20
2,08	0,52	2,60				0,00	1,00	2,60
22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
86,56	21,64	108,20				0,00	1,00	108,20
0,22	0,06	0,28		1,10	0,20	-1,30	1,10	0,70
0,38	0,09	0,47		1,10	0,20	-1,30	1,10	1,20
3,83	0,96	4,78		1,10	0,20	-1,30	1,10	12,10

SECCÃO XII

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRAS

Artigo 49.º - TAXAS DEVIDAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1. Com Estaleiros, tapumes ou outros resguardos – por dia e por m² ou fração da superfície da via pública ocupada
2. Com andaimes, desde que fora da área definida no número anterior – por dia e por m² da área da superfície da via pública ocupada
3. Com contentores de recolhas de resíduos de construção e demolição, plataformas elevatórias e trabalhos em "rappel" – por unidade e por dia

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

4. Com caldeiras ou tubos de descarga de entulhos - por caldeira / tubo e por mês

14,60

NS

5. Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais ou outras ocupações autorizadas para obras (por m² ou fração e por cada 30 dias ou fração)

8,40

NS

6. Guindastes e semelhantes - por unidade e por mês

76,20

NS

7. Com gruas e semelhantes, desde que se projetem na via pública – por unidade e por mês

67,30

NS

8. Outras ocupações – por m² e por dia

2,00

NS

9. Abertura de vala, independentemente da ocupação pretendida do subsolo a taxar nos termos do artº10º do Regulamento de Obras e Trabalhos No Subsolo do Domínio Público Municipal, vigente - por metro linear

3,10

NS

9.1 Trabalhos até 3 dias

3,10

NS

9.2 Trabalhos a partir do quarto dia e até ao 10º dia - por cada dia a mais

2,20

NS

9.3. Trabalhos a partir do 11º dia - por cada dia a mais

3,40

NS

10. Abertura de vala , independentemente da ocupação pretendida do subsolo a taxar quando da apresentação da comunicação prevista no artº13º do Regulamento de Obras e Trabalhos No Subsolo do Domínio Público Municipal, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011 - vala com o máximo de 10 m extensão e duração até 1 semana - taxa única

70,70

NS

CAPÍTULO III

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL

Artigo 50.º - OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO AÉREO Quando à administração do domínio público municipal - primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro .- quanto à publicidade.- Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2011. artºs 1º 2º 11º da Lei 97/88 de 17 de agosto, com as alterações vigentes

1. Com toldos, sanefas, palas:

1.1 Com toldos, sanefas, palas – por m² e por ano

7,10

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
4,62	1,15	5,77		1,10	0,20	-1,30	1,10	14,60
2,66	0,66	3,32		1,10	0,20	-1,30	1,10	8,40
24,09	6,02	30,12		1,10	0,20	-1,30	1,10	76,20
21,28	5,32	26,60		1,10	0,20	-1,30	1,10	67,30
0,63	0,16	0,79		1,10	0,20	-1,30	1,10	2,00
0,98	0,25	1,23		1,10	0,20	-1,30	1,10	3,10
0,98	0,25	1,23		1,10	0,20	-1,30	1,10	3,10
0,70	0,17	0,87		1,10	0,20	-1,30	1,10	2,20
1,08	0,27	1,34		1,10	0,20	-1,30	1,10	3,40
22,36	5,59	27,94		1,10	0,20	-1,30	1,10	70,70
2,15	0,54	2,69		1,20		-1,20	1,20	7,10

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- ta I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.2 Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes com publicidade inscrita – por m² e por ano	11,20	NS	3,39	0,85	4,24		1,20		-1,20	1,20	11,20
2. Com vitrines – por cada uma e por ano	78,50	NS	23,79	5,95	29,73		1,20		-1,20	1,20	78,50
3. Por cada aparelho de ar condicionado e por ano, independentemente do licenciamento ou comunicação prévia - RMUES - no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização	59,40	NS	14,67	3,67	18,33		1,20	0,50	-1,70	1,20	59,40
4. Antenas (excetuando antenas de operadoras de telecomunicações) - por ano											
4.1 Antenas Parabólicas, independentemente da comunicação prévia - RMUES - no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização	16,80	NS	4,15	1,04	5,19		1,20	0,50	-1,70	1,20	16,80
4.2 Antenas Parabólicas colocadas nos núcleos históricos independentemente do licenciamento no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização	33,60	NS	8,30	2,07	10,37		1,20	0,50	-1,70	1,20	33,60
4.3. Outras Antenas	13,50	NS	3,33	0,83	4,17		1,20	0,50	-1,70	1,20	13,50
4.4. Outras Antenas colocadas nos núcleos históricos	20,20	NS	4,99	1,25	6,23		1,20	0,50	-1,70	1,20	20,20
5. Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública											
5.1. Fios e cabos, por metro linear e por ano	3,80	NS	0,94	0,23	1,17		1,20	0,50	-1,70	1,20	3,80
5.2. Outros dispositivos m3 ou sua fração e por ano	15,50	NS	3,83	0,96	4,78		1,20	0,50	-1,70	1,20	15,50
6. Outras ocupações do espaço aéreo											
6.1 Por m² e por dia	7,30	NS	1,80	0,45	2,25		1,20	0,50	-1,70	1,20	7,30
6.2 Por m² e por ano	87,40	NS	21,58	5,40	26,98		1,20	0,50	-1,70	1,20	87,40
7. As ocupações referidas nos pontos 1 e 2 podem, no âmbito da exploração de um estabelecimento ser sujeitas a mera comunicação prévia, nos termos do artigo 10º do DL 48/2011, de 1 de abril, sendo o quantitativo da totalidade das taxas o especialmente previsto no artigo 28º A e prestado aquando da entrega da comunicação por autoliquidação.											
Artigo 51.º - COMPENSAÇÃO ANUAL PELA COLOCAÇÃO DE CABOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS INFRAESTRUTURAS AFETAS À CONCESSÃO DA REDE DE ELETRICIDADE EM BT (de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 1º do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em BT celebrado com a EDP Distribuição SA) - por metro linear e por ano	3,80	NS	0,94	0,23	1,17		1,20	0,50	-1,70	1,20	3,80
Artigo 52.º - OCUPAÇÃO DO SOLO											
1. Com construções temporárias, ou semelhantes – por m² e por ano											
1.1. Com construções temporárias ou semelhantes sem publicidade inscrita/m²/ano	243,30	NS	73,73	18,43	92,16		1,20		-1,20	1,20	243,30

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.2. Com construções temporárias ou semelhantes com publicidade inscrita/m ² /ano	358,70	NS	108,70	27,17	135,87		1,20		-1,20	1,20	358,70
2. Armários TV Cabo e Gás Natural - por m ² e por ano	238,20	NS	72,18	18,05	90,23		1,20		-1,20	1,20	238,20
3. Quiosques e bancas - por m ² e por ano											
3.1. Quiosques sem publicidade	123,30	NS	37,36	9,34	46,70		1,20		-1,20	1,20	123,30
3.2. Quiosques com publicidade	190,60	NS	57,76	14,44	72,20		1,20		-1,20	1,20	190,60
3.3. Bancas sem publicidade	67,30	NS	20,39	5,10	25,49		1,20		-1,20	1,20	67,30
3.4. Bancas com publicidade	112,10	NS	33,97	8,49	42,46		1,20		-1,20	1,20	112,10
4. Quiosques, pavilhões, roulottes e stands destinados à comercialização de imóveis - por m ² e por mês											
4.1 Sem publicidade inscrita - por m ² e por mês	24,10	NS	7,30	1,83	9,13		1,20		-1,20	1,20	24,10
4.2 Com publicidade inscrita - por m ² e por mês	35,30	NS	10,70	2,67	13,37		1,20		-1,20	1,20	35,30
5. Com guarda-ventos e semelhantes – por unidade e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).	43,20	NS	13,09	3,27	16,36		1,20		-1,20	1,20	43,20
6. Com esplanadas abertas e estrados – por m ² e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).	24,10	NS	7,30	1,83	9,13		1,20		-1,20	1,20	24,10
7. Com balanças, expositores, arcas e máquinas de gelados ou divertimentos mecânicos individuais, contentores de resíduos, floreiras e similares – por unidade e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).	77,50	NS	23,48	5,87	29,36		1,20		-1,20	1,20	77,50
8. Com caixas de engraxadores – por cada uma e por ano	43,20	NS	13,09	3,27	16,36		1,20		-1,20	1,20	43,20
9. Com roulottes ou carrinhas-bar – por cada uma e por ano (nº2 do artº4º da Lei 53-E/2006)	2.382,10	NS	352,90	88,23	441,13		1,80	0,80	-2,60	1,50	2.382,10
10. Com carroceis e instalações de divertimentos, mecânicos ou não – por m ² ou fração e por dia	7,30	NS	2,21	0,55	2,77		1,20		-1,20	1,20	7,30
11. Com plataformas de lavagem, aspiração e limpeza - por cada uma e por ano:											
11.1 Por túnel de lavagem (n.º 2 do Art. 6º da Lei 53-E/2006)	2.382,10	NS	352,90	88,23	441,13		1,80	0,80	-2,60	1,50	2.382,10
11.2 Por zona de aspiração e limpeza	229,80	NS	61,28	15,32	76,60		1,20	0,80	-2,00	1,00	229,80
11.3 Por plataforma de lavagem no sistema self-service	459,60	NS	122,56	30,64	153,20		1,20	0,80	-2,00	1,00	459,60
12. Para estacionamento privado - por lugar e por ano (n.º 2 do Art. 4º da Lei 53-E/2006)	1.546,90	NS	294,65	73,66	368,31		1,80		-1,80	1,50	1.546,90
12.1. Lugares de paragem reservada a meio de transporte turístico, referidos nos artigos 42º B, 42º C e 42º D - taxa referida no ponto 12. minorada em 10% - Por lugar e por ano (n.º 2 do Art. 4º da Lei 53-E/2006)		NS									
13. Com grelhadores - por m ² ou fração e por mês	100,90	NS	26,91	6,73	33,63		1,20	0,80	-2,00	1,00	100,90
14. Com cabinas telefónicas - por cada e por ano	142,90	NS	114,32	28,58	142,90				0,00	1,00	142,90

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

15. Com equipamento para a realização de filmagens e sessões fotográficas - por dia e por local

15.1 Até 50 m² 112,10 NS

15.2 Até 100 m² 224,20 NS

15.3 Corte de Estrada - acumulável com o ponto 15.1. ou 15.2. 616,50 NS

16. Postos, cabines e semelhantes - por m³ ou fração e por ano

16.1 Até 3 m³ 47,60 NS

16.2 Por cada m³ a mais ou fração 11,80 NS

17. Câmaras, caixas visita ou afins - por m³ ou fração e por ano 29,70 NS

18. Postes e marcos para suporte de fios - por cada e por ano 17,90 NS

19. Outras ocupações do solo

19.1 Outras ocupações do solo – por m² ou fração e por dia 7,30 NS

19.2 Outras ocupações do solo – por m² ou fração e por ano 88,00 NS

19.3. Licença de Utilização privativa do Domínio Público por ponto de carregamento da rede de mobilidade elétrica - Portaria 1202/2010, de 29 de novembro - por m² ou fração e por ano, quando não exista um Protocolo entre o Município e o operador 82,40 NS

20. Ocupação de espaço público com instalações de depósitos de gás, por m² ou fração e por ano 35,90 NS

21. Outros cortes de estrada - por hora 24,10 NS

22. Com animais, em terrenos do Domínio público municipal (por animal e por mês)

22.1 Gado bovino, cavalar, muar 1,10 NS

22.2 Gado asinino 0,90 NS

22.3 Gado caprino, lanífero, suíno ou avestruzes 0,70 NS

23. Com Postos de Transformação - por cada e por ano (Exceção consagrada no n.º 1 da Cláusula 21.ª do Contrato de Concessão de Eletricidade em BT estabelecido com a EDP Distribuição SA). 250,00 NS

24. As receitas previstas nos números 19 e 22 servem como referencial, para casos similares em domínio privado municipal

25. As ocupações referidas nos pontos 5 a 7 podem, no âmbito da exploração de um estabelecimento ser sujeitas a mera comunicação prévia, nos termos do artigo 10.º do DL 48/2011, de 1 de abril, sendo o quantitativo da totalidade da taxa prestado quando da entrega da comunicação por autoliquidação.

Artigo 53.º - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - Regime Jurídico do Licenciamento Zero - DL n.º 48/2011, de 1 de abril

1. Floreira por unidade e por ano 50,00 NS

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
112,10	NS	89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10
224,20	NS	179,36	44,84	224,20				0,00	1,00	224,20
616,50	NS	186,82	46,70	233,52		1,20		-1,20	1,20	616,50
47,60	NS	14,42	3,61	18,03		1,20		-1,20	1,20	47,60
11,80	NS	3,58	0,89	4,47		1,20		-1,20	1,20	11,80
29,70	NS	23,76	5,94	29,70				0,00	1,00	29,70
17,90	NS	5,42	1,36	6,78		1,20		-1,20	1,20	17,90
7,30	NS	2,21	0,55	2,77		1,20		-1,20	1,20	7,30
88,00	NS	26,67	6,67	33,33		1,20		-1,20	1,20	88,00
82,40	NS	78,48	19,62	98,10	0,30			0,30	1,20	82,40
35,90	NS	8,86	2,22	11,08		1,20	0,50	-1,70	1,20	35,90
24,10	NS	7,30	1,83	9,13		1,20		-1,20	1,20	24,10
1,10	NS	0,49	0,12	0,61			0,50	-0,50	1,20	1,10
0,90	NS	0,40	0,10	0,50			0,50	-0,50	1,20	0,90
0,70	NS	0,31	0,08	0,39			0,50	-0,50	1,20	0,70
250,00	NS	200,00	50,00	250,00				0,00	1,00	250,00
50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta- l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
2. Brinquedo Mecânico por unidade e por ano	50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00
3. Arca / Máquina de Gelados, por unidade e por ano	50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00
4. Estrado, por m² e por ano	24,10	NS	8,76	2,19	10,95		1,20		-1,20	1,00	24,10
5. Esplanada aberta, por m² e por ano	24,10	NS	8,76	2,19	10,95		1,20		-1,20	1,00	24,10
6. Expositor por unidade e por ano	50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00
7. Toldo / sanefa / pala, por m² e por ano	10,00	NS	3,64	0,91	4,55		1,20		-1,20	1,00	10,00
8. Letras e símbolos luminosos, por m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
9. Letras e símbolos não luminosos, por m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
10. Contentor para RSU por unidade e por ano	50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00
11. Guarda-Ventos por unidade e por ano	43,20	NS	15,71	3,93	19,64		1,20		-1,20	1,00	43,20
12. Vitrina por unidade e por ano	50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00
13. Anúncio luminoso, iluminado e electrónico, por m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
14. Bandeira, m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
15. Bandeirola, m2 e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
16. Chapa por unidade e por ano							1,20				
16.1. Chapa, com área inferior a 1 m2 por unidade e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
16.2. Chapa, com área superior a 1 m2 por unidade e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
17. Pendão, m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
18. Placa por unidade e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
19. Tabuleta luminosa, m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
20. Tabuleta não luminosa, m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
21. Cartaz, m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
22. MUPI, m² e por ano	100,90	NS	36,69	9,17	45,86		1,20		-1,20	1,00	100,90
23. Tela/lona ou fita não iluminada, m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
24. Tela/lona ou fita iluminada, por m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
25. Balão / Insuflável por unidade e por dia	35,90	NS	13,05	3,26	16,32		1,20		-1,20	1,00	35,90
26. Painei / Outdoor ocupando espaço público, por m² e por mês	10,10	NS	3,67	0,92	4,59		1,20		-1,20	1,00	10,10
27. Painei / Outdoor ocupando espaço público aéreo, por m² e por mês	7,30	NS	2,65	0,66	3,32		1,20		-1,20	1,00	7,30
28. Moldura por unidade e por ano	50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00
29. Coluna, por m² e por ano	100,90	NS	36,69	9,17	45,86		1,20		-1,20	1,00	100,90
30. Cavalete por unidade e por ano	50,00	NS	18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,00	50,00
31. Vinil, por m² e por ano	30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
32. Todas as ocupações referidas no presente artigo são efectuadas no âmbito da exploração de um estabelecimento sendo sujeitas a mera comunicação através do Balcão de Empreendedor, nos termos do DL 48/2011, de 1 de abril, sendo o quantitativo da totalidade das taxas prestado aquando da entrega da comunicação por autoliquidação											

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 54.º - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE

1. Por Ano e em função da área ocupada

1.1. Área igual ou superior a 50 m²

1.2. Área igual ou superior a 25 m² e inferior a 50 m²

1.3. Área igual ou superior a 10 m² e inferior a 25 m²

1.4. Área igual ou superior a 5 m² e inferior a 10 m²

1.5. Área inferior a 5 m²

Artigo 55.º - OCUPAÇÃO DO SUBSOLO - Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Regulamento de Obras e Trabalhos No Subsolo do Domínio Público Municipal, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011

1. Com depósitos subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras – por cada m³ ou fração e por ano

2. Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes- por metro linear ou fração e por ano:

2.1 Com diâmetro até 20 cm

2.2 Com diâmetro superior a 20 cm

3. Postos cabinas e semelhantes - por m³ ou fração e por ano:

3.1 Até 3m³

3.2 Por cada m³ a mais ou fração

4. Contentores subterrâneos de telecomunicações - por m³ ou fração e por ano

5. As taxas referidas no presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, à utilização de infra-estruturas de propriedade municipal por parte de entidades terceiras

Artigo 56.º - TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM - Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Artº 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro com as alterações vigentes

Percentagem a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Artigo 57.º - HORTAS SOLIDÁRIAS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.600,00	400,00	2.000,00				0,00	1,00	2.000,00
1.200,00	300,00	1.500,00				0,00	1,00	1.500,00
480,00	120,00	600,00				0,00	1,00	600,00
320,00	80,00	400,00				0,00	1,00	400,00
120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
28,72	7,18	35,90				0,00	1,00	35,90
2,40	0,60	3,00				0,00	1,00	3,00
3,36	0,84	4,20				0,00	1,00	4,20
55,12	13,78	68,90				0,00	1,00	68,90
13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80
78,00	19,50	97,50				0,00	1,00	97,50
78,00	19,50	97,50				0,00	1,00	97,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

Por mês

CAPÍTULO IV

PUBLICIDADE

Primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei 97/88 de 17 de agosto, com as alterações vigentes, Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2011

Artigo 58.º - ANÚNCIOS LUMINOSOS E ILUMINADOS (TABULETAS, LETREIROS, LETRAS E DESENHOS AUTÓNOMOS, INSCRIÇÕES E PINTURAS MURAIS, TELAS PUBLICITÁRIAS E OUTOS ITENS EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE)

Por m² e por ano

Artigo 59.º - ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS

1. Painéis publicitários - com área superior a 1 m², por cada m² e por mês:

1.1 Ocupando a via pública

1.2. Não ocupando a via pública, mas ocupando o Domínio público aéreo ou diretamente visionável da via pública

2. Anúncios não luminosos (segundo as tipologias definidas em regulamento municipal) - por m² e por ano

3. Chapas, placas e outras não incluídas nos números anteriores com área menor ou igual a 1 m² - por unidade e por ano

4. Telas publicitárias - por m² e por ano

Artigo 60.º - ANÚNCIOS ELETRÓNICOS E ELETROMAGNÉTICOS (Letreiros e painéis,...)

Por m² e por ano

Artigo 61.º- PUBLICIDADE EXIBIDA EM VEÍCULOS

1. Por motociclo e semelhante e por ano

€

IVA

5,00

NS

24,10

NS

10,10

NS

7,30

NS

71,40

NS

39,20

NS

59,40

NS

65,60

NS

29,70

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
4,00	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
5,95	1,49	7,44		1,20	0,50	-1,70	1,20	24,10
2,49	0,62	3,12		1,20	0,50	-1,70	1,20	10,10
1,80	0,45	2,25		1,20	0,50	-1,70	1,20	7,30
17,63	4,41	22,04		1,20	0,50	-1,70	1,20	71,40
9,68	2,42	12,10		1,20	0,50	-1,70	1,20	39,20
14,67	3,67	18,33		1,20	0,50	-1,70	1,20	59,40
16,20	4,05	20,25		1,20	0,50	-1,70	1,20	65,60
19,80	4,95	24,75				0,00	1,20	29,70

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
2. Veículos ligeiros e por ano	71,20	NS	47,47	11,87	59,33				0,00	1,20	71,20
3. Veículos pesados e transportes públicos e por ano	142,90	NS	95,27	23,82	119,08				0,00	1,20	142,90
4. Por reboque e por dia	47,60	NS	31,73	7,93	39,67				0,00	1,20	47,60
Artigo 62.º - PUBLICIDADE EXIBIDA EM MEIOS AÉREOS											
Por meio aéreo e por dia	35,90	NS	8,86	2,22	11,08		1,20	0,50	-1,70	1,20	35,90
Artigo 63.º - PUBLICIDADE SONORA DIRETA NA VIA PÚBLICA OU PARA A VIA PÚBLICA											
1. Por dia e por freguesia	35,90	NS	8,86	2,22	11,08		1,20	0,50	-1,70	1,20	35,90
Artigo 64.º - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE RUA (até um máximo de três dias consecutivos)											
1. Por dia e por local	65,60	NS	16,20	4,05	20,25		1,20	0,50	-1,70	1,20	65,60
2. Com ocupação de espaço público por dia e por local											
2.1 Até 50 m ²	179,40	NS	44,30	11,07	55,37		1,20	0,50	-1,70	1,20	179,40
2.2 Igual ou superior a 50 m ²	297,10	NS	73,36	18,34	91,70		1,20	0,50	-1,70	1,20	297,10
Artigo 65.º - PUBLICIDADE EM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO - por ano											
1. Mupis, colunas, abrigos e semelhantes - por m ² de publicidade	100,90	NS	30,58	7,64	38,22		1,20		-1,20	1,20	100,90
2. Sinalização económica (MUPE) - por cada indicação publicitária com uma ou duas faces:											
2.1 Ocupando a via pública	100,90	NS	30,58	7,64	38,22		1,20		-1,20	1,20	100,90
2.2. Não ocupando a via pública, mas ocupando o domínio público aéreo ou diretamente visionável da via pública	78,50	NS	23,79	5,95	29,73		1,20		-1,20	1,20	78,50
3. Outros - por m ²											
3.1 Ocupando a via pública	33,60	NS	10,18	2,55	12,73		1,20		-1,20	1,20	33,60
3.2. Não ocupando a via pública, mas ocupando o Domínio público aéreo ou diretamente visionável da via pública	29,70	NS	9,00	2,25	11,25		1,20		-1,20	1,20	29,70
Artigo 66.º - LICENCIAMENTO DE GRAFFITOS - Artigo 3º da Lei nº 61/2013, de 23 de agosto - por m ² - mês											
	20,00	NS	6,06	1,52	7,58		1,20		-1,20	1,20	20,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

Artigo 67.º - FILMAGENS/SESSÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS REALIZADAS EM EQUIPAMENTOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

1. Por hora

2. Filmagem ou sessão fotográfica, com OEP por hora e local

2.1 Até 50 m²

2.2 Igual ou superior a 50 m²

Artigo 68.º - FILMAGENS/SESSÃO FOTOGRÁFICA EM ESPAÇO PÚBLICO - Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Com caracter publicitário ou comercial

1.1. Sem OEP por hora e local

1.2. Com OEP por hora e local

1.2.1 Até 50 m²

1.2.2 Igual ou superior a 50 m²

2. Sem caracter publicitário ou comercial

2.1. Sem OEP por hora e local

2.2. Com OEP por hora e local

2.2.1 Até 50 m²

2.2.2 Igual ou superior a 50 m²

CAPÍTULO V

TRÂNSITO

SECÇÃO I

REMOÇÃO DE VEÍCULOS - Código da Estrada, aprovado pelo DL 114/94, de 3 de maio, com as alterações vigentes

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
61,70	NS	41,13	10,28	51,42				0,00	1,20	61,70
72,90	NS	48,60	12,15	60,75				0,00	1,20	72,90
84,10	NS	56,07	14,02	70,08				0,00	1,20	84,10
56,00	TN	37,33	9,33	46,67				0,00	1,20	56,00
61,70	NS	18,70	4,67	23,37		1,20		-1,20	1,20	61,70
72,90	NS	22,09	5,52	27,61		1,20		-1,20	1,20	72,90
15,50	NS	11,27	2,82	14,09				0,00	1,10	15,50
20,60	NS	14,98	3,75	18,73				0,00	1,10	20,60
33,00	NS	24,00	6,00	30,00				0,00	1,10	33,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

Artigo 69 ° - AS TAXAS ESTÃO FIXADAS NA PORTARIA Nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro - Sujeitas a atualização anual automática durante o mês de março de cada ano em função da variação - quando positiva do índice médio de preços ao consumidor , nos termos do respetivo artº2º

SECÇÃO II

PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ACESSO A ÁREAS ESPECÍFICAS - Código da Estrada, aprovado pelo DL 114/94, de 3 de maio, com as alterações vigentes

Artigo 70 ° - PLACAS E SINALIZAÇÃO DE ACESSO A ÁREAS ESPECÍFICAS

1. Autorização de colocação de placa de estacionamento proibido, nos termos do artº50º CE, ou marca de pavimento M12

2. Sinalização e reserva de espaço de estacionamento na via pública destinado a deficiente (**isento**)

3. Sinalização, pre-sinalização e reserva de espaço para cargas e descargas, previsto no artº 56º CE (**isento**)

4. Autorizações especiais de acesso a zonas de cargas e descargas previstas no artº 56º CE

5. Colocação de espelho refletor em acesso particular

5.1. Reposição ou reparação de espelho refletor em acesso particular

6. Colocação de outra sinalização de trânsito e marcação rodoviária a solicitação dos interessados, de interesse particular

SECÇÃO III

ALUGUER DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO - Alínea h) do nº 2 do artº35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Artigo 71 ° - PLACAS E SINALIZAÇÃO

1. Por unidade e por dia

2. Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia de ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
	NS									
84,10	NS	67,28	16,82	84,10				0,00	1,00	84,10
84,10	NS	67,28	16,82	84,10				0,00	1,00	84,10
106,00	NS	28,27	7,07	35,33		1,50		-1,50	1,20	106,00
92,00	NS	24,53	6,13	30,67		1,50		-1,50	1,20	92,00
81,10	NS	21,63	5,41	27,03		1,50		-1,50	1,20	81,10
8,40	TN	6,72	1,68	8,40				0,00	1,00	8,40

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
384,00	96,00	480,00				0,00	1,50	720,00
233,33	58,33	291,67				0,00	1,20	350,00

SECÇÃO IV

COMBOIO TURÍSTICO

Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 249/2000, de 13 de outubro, com as alterações vigentes

Artigo 72.º - Autorização Anual

720,00

NS

SECÇÃO V

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Primeira parte do artigo 32º e alínea rr) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os nºs 1 e 2 do Decreto Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, com as alterações vigentes e com as disposições do Regulamento de Transportes em Automóvel

Artigo 73.º - EMISSÃO DE PARECERES SOBRE SERVIÇO E PERCURSOS QUE INCIDAM NAS VIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ESTACIONAMENTO E DE PARAGEM (a serem taxados no âmbito da ocupação do domínio municipal) - com validade anual

350,00

NS

SECÇÃO VI

TRANSPORTE TURÍSTICO - INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE VEÍCULO

Primeira parte do artigo 32º e alínea rr) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

€

IVA

350,00

NS

HIGIENE PÚBLICA

VISTORIAS E INSPEÇÕES SANITÁRIAS

32,70

NS

59,90

NS

159,70

NS

127,20

NS

383,40

NS

220,30

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
233,33	58,33	291,67				0,00	1,20	350,00
21,80	5,45	27,25				0,00	1,20	32,70
39,93	9,98	49,92				0,00	1,20	59,90
106,47	26,62	133,08				0,00	1,20	159,70
84,80	21,20	106,00				0,00	1,20	127,20
255,60	63,90	319,50				0,00	1,20	383,40
146,87	36,72	183,58				0,00	1,20	220,30

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

5. Charcutarias 127,20
6. As taxas das reinspecções são as correspondente às previstas nos n.ºs anteriores .

Artigo 77.º - OUTRAS VISTORIAS OU INSPEÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o Artº 3º do DL 116/98 de 5 de maio 33,60

SECÇÃO II
ANIMAIS

Artigo 78.º - CANÍDEOS, FELÍDEOS E OUTROS ANIMAIS

1. Recolha de animais de pequeno porte
- 1.1. De cadáveres ao domicílio 32,50
- 1.2. De animal ou seu cadáver na via pública 15,70
2. Recolha de animais de grande porte (a partir de 15 kg)
- 2.1. De cadáveres ao domicílio até 50 kg. a que acresce 1 euro por cada kg adicional 75,00
- 2.2. De animal ou seu cadáver na via pública até 50 kg. a que acresce 1 euro por cada kg adicional 56,60
3. Recebimento no Canil Municipal 17,90
4. Diária - por animal
- 4.1. Por Cães
- 4.1.1. De grande porte (peso superior a 25 kg) 11,20
- 4.1.2. De médio porte (peso entre 12 e 25 kg) 9,00
- 4.1.3. De pequeno porte (peso inferior a 12 kg) 6,80
- 4.2. Por gatos 6,80
- 4.3. Por animais de grande porte 25,00
- 4.4. Por animais de médio porte 17,00
- 4.5. Por outros animais 10,00
5. Pela autorização de detenção, em prédio urbano, de mais de três cães ou quatro gatos adultos, nos termos do n.º2 do artº3º do DL 314/2003 de 17 de dezembro. 28,00
6. Pela autorização de detenção, em prédio rústico ou misto, de mais seis cães ou gatos adultos, nos termos do n.º4 do artº3º do DL 314/2003 de 17 de dezembro. 39,20
7. Pela emissão de parecer, nos termos do n.º1 e da alínea b) do n.º3 do artº3º do DL 315/2003 de 17 de dezembro. 50,40

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
84,80	21,20	106,00				0,00	1,20	127,20
22,40	5,60	28,00				0,00	1,20	33,60
26,00	6,50	32,50				0,00	1,00	32,50
12,56	3,14	15,70				0,00	1,00	15,70
60,00	15,00	75,00				0,00	1,00	75,00
45,28	11,32	56,60				0,00	1,00	56,60
14,32	3,58	17,90				0,00	1,00	17,90
8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
7,20	1,80	9,00				0,00	1,00	9,00
5,44	1,36	6,80				0,00	1,00	6,80
5,44	1,36	6,80				0,00	1,00	6,80
20,00	5,00	25,00				0,00	1,00	25,00
13,60	3,40	17,00				0,00	1,00	17,00
8,00	2,00	10,00				0,00	1,00	10,00
22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
31,36	7,84	39,20				0,00	1,00	39,20
40,32	10,08	50,40				0,00	1,00	50,40

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

8. A taxa referida no ponto 3. do presente artigo tem um agravamento de 20%, se se tratar de canídeos ou felídeos não castrados, só podendo a prova de castração ser feita por atestado médico veterinário.

9. Destruição de géneros de origem animal aprendidos

9.1. Acima de 980 kg - por Ton

9.2. Idem por kg, para quantidades entre 500 e 980 kg

9.3. Idem por Kg para quantidades entre 50 e 499 kg

9.4. Idem por Kg para quantidades entre 1 e 49 kg

10. Identificação electrónica de animal

11. Vacinação antirábica

12. Caderneta

13. Taxa de restituição de animal

13.1. Por cães

13.2. Por gatos

13.3. Por animais de grande porte

13.4. Por animais de médio porte

13.5. Por outros animais

CAPÍTULO VII

CULTURA , DESPORTO E TURISMO

Artigo 79.º - MUSEUS, MONUMENTOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPARADOS - ENTRADAS - alínea e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - por entrada e por pessoa:

1. Bilhete de Entrada

2. Actividades Educativas

Artigo 80.º - MUSEUS MUNICIPAIS - Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Cedência das Salas dos Museus, nos termos do Regulamento Municipal respetivo

1.1. Encontros/Colóquios/Formação

1.1.1 Dias úteis -1/2 dia

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- ta I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
	NS					1,20				
	NS	171,39	42,85	214,24		1,50		-1,50	1,00	535,60
535,60	NS	0,18	0,04	0,22		1,50		-1,50	1,00	0,55
0,55	NS	0,19	0,05	0,24		1,50		-1,50	1,00	0,60
0,60	NS	0,21	0,05	0,26		1,50		-1,50	1,00	0,65
0,65	NS	10,40	2,60	13,00				0,00	1,00	13,00
13,00	NS	4,00	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
5,00	NS	0,80	0,20	1,00				0,00	1,00	1,00
1,00	NS	10,00	2,50	12,50				0,00	1,00	12,50
12,50	NS	5,60	1,40	7,00				0,00	1,00	7,00
7,00	NS	20,00	5,00	25,00				0,00	1,00	25,00
25,00	NS	13,60	3,40	17,00				0,00	1,00	17,00
17,00	NS	8,00	2,00	10,00				0,00	1,00	10,00
10,00										
	I	0,80	0,20	1,00				0,00	1,00	1,00
1,00	I	2,40	0,60	3,00				0,00	1,00	3,00
3,00										
	TN	44,80	11,20	56,00				0,00	1,00	56,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta- l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.1.2 Dias úteis -1 dia	90,00	TN	72,00	18,00	90,00				0,00	1,00	90,00
1.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	67,00	TN	53,60	13,40	67,00				0,00	1,00	67,00
1.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	112,00	TN	89,60	22,40	112,00				0,00	1,00	112,00
1.2. Outras Atividades											
1.2.1 Dias úteis -1/2 dia	112,00	TN	89,60	22,40	112,00				0,00	1,00	112,00
1.2.2 Dias úteis -1 dia	224,00	TN	179,20	44,80	224,00				0,00	1,00	224,00
1.2.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	135,00	TN	108,00	27,00	135,00				0,00	1,00	135,00
1.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	269,00	TN	215,20	53,80	269,00				0,00	1,00	269,00
2. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia	40,00	TN	32,00	8,00	40,00				0,00	1,00	40,00
3. Festa de Aniversário em Museu Municipal											
3.1. Por Criança - Inclui participação em Oficina Educativa e Lanche	10,00	TN	8,00	2,00	10,00				0,00	1,00	10,00
3.2. Certificado de presença por cada criança a acrescer ao ponto anterior	2,00	TN	1,60	0,40	2,00				0,00	1,00	2,00
Artigo 81.º - MUSEU ARQUEOLÓGICO DE S. MIGUEL DE ODRINHAS											
1. Bilhete de Entrada- alínea e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - por entrada e por pessoa:	2,00	I	1,60	0,40	2,00				0,00	1,00	2,00
2. Visitas Teatralizadas - por entrada e por pessoa:	4,00	I	3,20	0,80	4,00				0,00	1,00	4,00
3. Noites no Museu - por entrada e por pessoa:	3,00	I	2,40	0,60	3,00				0,00	1,00	3,00
4. Fotocópias											
4.1. Cartão de Fotocópias - formato A4											
4.1.1 Cartão de 100 fotocópias	4,00	TN	0,00	0,00	0,00						
4.1.2 Cartão de 50 fotocópias	2,00	TN	0,00	0,00	0,00						
4.1.3 Cartão de 25 fotocópias	1,00	TN	0,00	0,00	0,00						
4.2. Fotocópias - por unidade preto e branco											
4.2.1 Em formato A4	0,04	TN	0,00	0,00	0,00						
4.2.2 Em formato A3	0,08	TN	0,00	0,00	0,00						
4.3. Fotocópias - por unidade cor											
4.3.1 Em formato A4	0,40	TN	0,32	0,08	0,40				0,00	1,00	0,40
4.3.2 Em formato A3	0,50	TN	0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50
5. Cedência de Auditório											
5.1. Dias úteis - 1/2 dia	80,00	TN	64,00	16,00	80,00				0,00	1,00	80,00
5.2. Dias úteis - 1 dia	150,00	TN	120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
6. Fornecimento e colocação de arranjo floral	54,20	TN	43,36	10,84	54,20				0,00	1,00	54,20

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 82º - SALAS MUNICIPAIS - Não incluindo as Salas Municipais com artigo autónomo e previsão específica na Tabela de Taxas

1. Bilhetes de Entrada – e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

1.1. Espetáculos de Música e Dança

5,60

TI

1.2. Espetáculos infantis

1.2.1 Crianças (até aos 12 anos)

1,10

TI

1.2.2 Adultos

2,20

TI

2. Cedências das Salas Municipais, com área igual ou superior a 200 m², a órgãos de Freguesias e instituições culturais sem fins lucrativos - Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

2.1. Espetáculos/ Encontros/Colóquios/Formação

2.1.1 Dias úteis -1/2 dia

44,80

TN

2.1.2 Dias úteis -1 dia

78,50

TN

2.1.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

56,00

TN

2.1.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia

100,90

TN

3. Cedência das Salas Municipais, com área igual ou superior a 200 m², a Instituições Culturais com fins lucrativos ou instituições Políticas - Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

3.1. Espetáculos/ Encontros/Colóquios/Formação

3.1.1 Dias úteis -1/2 dia

56,00

TN

3.1.2 Dias úteis -1 dia

89,70

TN

3.1.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

67,30

TN

3.1.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia

112,10

TN

4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia

4.1. Dia útil

51,50

TN

4.2. Sábados, Domingos e Feriados

103,00

TN

5. Fornecimento e colocação de arranjo floral

54,20

TN

Artigo 83º - PALÁCIO MUNICIPAL DE VALENÇAS

1. Cedência das Salas Municipais, do Palácio Municipal de Valenças (Sala da Nau, Hall de Entrada, Sala da Lareira e Terraço) -- Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro/ por espaço

1.1. Das 8.00h até às 20.h00

1.1.1 Dias úteis -1/2 dia

67,30

TN

1.1.2 Dias úteis -1 dia

112,10

TN

1.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

134,50

TN

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
4,48	1,12	5,60				0,00	1,00	5,60
0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
35,84	8,96	44,80				0,00	1,00	44,80
62,80	15,70	78,50				0,00	1,00	78,50
44,80	11,20	56,00				0,00	1,00	56,00
80,72	20,18	100,90				0,00	1,00	100,90
44,80	11,20	56,00				0,00	1,00	56,00
71,76	17,94	89,70				0,00	1,00	89,70
53,84	13,46	67,30				0,00	1,00	67,30
89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10
41,20	10,30	51,50				0,00	1,00	51,50
82,40	20,60	103,00				0,00	1,00	103,00
43,36	10,84	54,20				0,00	1,00	54,20
53,84	13,46	67,30				0,00	1,00	67,30
89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10
107,60	26,90	134,50				0,00	1,00	134,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	222,50	TN	178,00	44,50	222,50			0,00	1,00	222,50
1.2. Incluindo o período após as 20.00h e até às 24.00h										
1.2.1 Dias úteis -1/2 dia	108,50	TN	86,80	21,70	108,50			0,00	1,00	108,50
1.2.2 Dias úteis -1 dia	153,30	TN	122,64	30,66	153,30			0,00	1,00	153,30
1.2.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	175,70	TN	140,56	35,14	175,70			0,00	1,00	175,70
1.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	263,70	TN	210,96	52,74	263,70			0,00	1,00	263,70
2. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia										
2.1. Dia útil	51,50	TN	41,20	10,30	51,50			0,00	1,00	51,50
2.2. Sábados, Domingos e Feriados	103,00	TN	82,40	20,60	103,00			0,00	1,00	103,00
3. Fornecimento e colocação de arranjo floral	53,80	TN	43,04	10,76	53,80			0,00	1,00	53,80
4. Utilização das toalhas do Palácio Valenças	20,60	TN	16,48	4,12	20,60			0,00	1,00	20,60
Artigo 84.º - AUDITÓRIOS MUNICIPAIS										
1. Bilhetes de Entrada– alínea e) do nº 2 do artº 23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro										
1.1. Espetáculos de Música e Dança	7,00	TI	5,60	1,40	7,00			0,00	1,00	7,00
1.2. Espetáculos infantis										
1.2.1 Crianças (até aos 12 anos)	2,00	TI	1,60	0,40	2,00			0,00	1,00	2,00
1.2.2 Adultos	4,50	TI	3,60	0,90	4,50			0,00	1,00	4,50
1.3. Espetáculos de teatro	6,00	TI	4,80	1,20	6,00			0,00	1,00	6,00
1.4 Cinema	4,00	TI	3,20	0,80	4,00			0,00	1,00	4,00
2. Cedências do Espaço - Órgãos de Freguesia, Associações de Cultura e Recreio, Associações Juvenis instituições culturais com ou sem fins lucrativos sediadas no Concelho -- Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro										
2.1. Espetáculos/ Encontros										
2.1.1 Dias úteis -1/2 dia	117,00	TN	93,60	23,40	117,00			0,00	1,00	117,00
2.1.2 Dias úteis -1 dia	210,00	TN	168,00	42,00	210,00			0,00	1,00	210,00
2.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	152,00	TN	121,60	30,40	152,00			0,00	1,00	152,00
2.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	268,00	TN	214,40	53,60	268,00			0,00	1,00	268,00
2.2. Ensaios										
2.2.1 Dias úteis - 1/2 dia	47,00	TN	37,60	9,40	47,00			0,00	1,00	47,00
2.2.2 Dias úteis - 1 dia	58,00	TN	46,40	11,60	58,00			0,00	1,00	58,00
2.2.3 Sábado, Domingo, feriado- 1/2 dia	88,60	TN	70,88	17,72	88,60			0,00	1,00	88,60
2.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	116,00	TN	92,80	23,20	116,00			0,00	1,00	116,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

3. Cedência do Espaço - a Instituições Culturais com ou sem fins lucrativos não sediadas no Concelho ou instituições Políticas, e outras entidades não previstas no número 2 do presente artigo --- Alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

3.1. Espetáculos/ Encontros

3.1.1 Dias úteis - 1/2 dia

180,50

TN

3.1.2 Dias úteis - 1 dia

326,20

TN

3.1.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

238,80

TN

3.1.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia

476,40

TN

3.2. Ensaaios

3.2.1 Dias úteis - 1/2 dia

88,60

TN

3.2.2 Dias úteis - 1 dia

152,50

TN

3.2.3 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

180,50

TN

3.2.4 Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia

238,80

TN

4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia

40,00

TN

5. Projeção de cinema - O custo será o correspondente ao cobrado pelo projecionista

TN

Artigo 85.º - AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DE PÊRO PINHEIRO - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Espetáculos/ Encontros / Outros Eventos

1.1 Dias úteis -1/2 dia

25,00

TN

1.2 Dias úteis -1 dia

35,00

TN

1.3. Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

35,00

TN

1.4. Sábado, Domingo, feriado - 1 dia

50,00

TN

Artigo 86.º - CENTRO CULTURAL OLGA CADAVAL - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Particulares, Entidades com fins lucrativos, Instituições políticas e religiosas

1.1 Auditório Jorge Sampaio

1.1.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

3.382,50

TN

1.1.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

3.997,50

TN

1.2 Auditório Acácio Barreiros

1.2.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

1.230,00

TN

1.2.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

1.845,00

TN

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
144,40	36,10	180,50				0,00	1,00	180,50
260,96	65,24	326,20				0,00	1,00	326,20
191,04	47,76	238,80				0,00	1,00	238,80
381,12	95,28	476,40				0,00	1,00	476,40
70,88	17,72	88,60				0,00	1,00	88,60
122,00	30,50	152,50				0,00	1,00	152,50
144,40	36,10	180,50				0,00	1,00	180,50
191,04	47,76	238,80				0,00	1,00	238,80
32,00	8,00	40,00				0,00	1,00	40,00
20,00	5,00	25,00				0,00	1,00	25,00
28,00	7,00	35,00				0,00	1,00	35,00
28,00	7,00	35,00				0,00	1,00	35,00
40,00	10,00	50,00				0,00	1,00	50,00
3.006,67	751,67	3.758,33	0,10			0,10	1,00	3.382,50
3.553,33	888,33	4.441,67	0,10			0,10	1,00	3.997,50
1.093,33	273,33	1.366,67	0,10			0,10	1,00	1.230,00
1.640,00	410,00	2.050,00	0,10			0,10	1,00	1.845,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

1.3 Sala de Ensaios

1.3.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

276,80

TN

1.3.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

369,00

TN

1.4 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 ou piso 1)

1.4.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

461,30

TN

1.4.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

615,00

TN

1.5 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 e piso 1)

1.5.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

615,00

TN

1.5.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

922,50

TN

2. Entidades públicas, sem fins lucrativos e instituições particulares de segurança social

2.1 Auditório Jorge Sampaio

2.1.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

2.767,50

TN

2.1.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

3.690,00

TN

2.2 Auditório Acácio Barreiros

2.2.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

922,50

TN

2.2.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

1.230,00

TN

2.3 Sala de Ensaios

2.3.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

276,80

TN

2.3.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

369,00

TN

2.4 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 ou piso 1)

2.4.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

369,00

TN

2.4.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

492,00

TN

2.5 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (piso 0 e piso 1)

2.5.1 Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

461,30

TN

2.5.2 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

615,00

TN

Artigo 87.º - AUDITÓRIO CASA DA JUVENTUDE E SALAS DOS ESPAÇOS JOVEM

1. Cedências do Espaço - Instituições e Associações com fins lucrativos / Grupos não sediados no concelho / Juntas de Freguesia/Instituições Políticas - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1.1. Espetáculos / Encontros

1.1.1 Dias úteis - 1/2 dia

175,30

TN

1.1.2 Dias úteis - 1 dia

327,20

TN

1.1.3 Sábados, Domingos e Feriados

479,10

TN

1.2. Ensaios

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
246,04	61,51	307,56	0,10			0,10	1,00	276,80
328,00	82,00	410,00	0,10			0,10	1,00	369,00
410,04	102,51	512,56	0,10			0,10	1,00	461,30
546,67	136,67	683,33	0,10			0,10	1,00	615,00
546,67	136,67	683,33	0,10			0,10	1,00	615,00
820,00	205,00	1.025,00	0,10			0,10	1,00	922,50
2.460,00	615,00	3.075,00	0,10			0,10	1,00	2.767,50
3.280,00	820,00	4.100,00	0,10			0,10	1,00	3.690,00
820,00	205,00	1.025,00	0,10			0,10	1,00	922,50
1.093,33	273,33	1.366,67	0,10			0,10	1,00	1.230,00
246,04	61,51	307,56	0,10			0,10	1,00	276,80
328,00	82,00	410,00	0,10			0,10	1,00	369,00
328,00	82,00	410,00	0,10			0,10	1,00	369,00
437,33	109,33	546,67	0,10			0,10	1,00	492,00
410,04	102,51	512,56	0,10			0,10	1,00	461,30
546,67	136,67	683,33	0,10			0,10	1,00	615,00
155,82	38,96	194,78	0,10			0,10	1,00	175,30
290,84	72,71	363,56	0,10			0,10	1,00	327,20
425,87	106,47	532,33	0,10			0,10	1,00	479,10

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

			C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.2.1 Dias úteis - 1/2 dia	87,70	TN	77,96	19,49	97,44	0,10			0,10	1,00	87,70
1.2.2 Dias úteis - 1 dia	151,90	TN	135,02	33,76	168,78	0,10			0,10	1,00	151,90
1.2.3 Sábados, Domingos e Feriados	239,60	TN	212,98	53,24	266,22	0,10			0,10	1,00	239,60
2. Cedências do Espaço - Associações / Grupos do concelho											
2.1. Espetáculos / Encontros											
2.1.1 Dias úteis - 1/2 dia	116,80	TN	103,82	25,96	129,78	0,10			0,10	1,00	116,80
2.1.2 Dias úteis - 1 dia	210,30	TN	186,93	46,73	233,67	0,10			0,10	1,00	210,30
2.1.3 Sábados, Domingos e Feriados	268,80	TN	238,93	59,73	298,67	0,10			0,10	1,00	268,80
2.2. Ensaios											
2.2.1 Dias úteis - 1/2 dia	46,70	TN	41,51	10,38	51,89	0,10			0,10	1,00	46,70
2.2.2 Dias úteis - 1 dia	58,40	TN	51,91	12,98	64,89	0,10			0,10	1,00	58,40
2.2.3 Sábados, Domingos e Feriados	116,80	TN	103,82	25,96	129,78	0,10			0,10	1,00	116,80
3. Fornecimento e colocação de arranjo floral	54,20	TN	48,18	12,04	60,22	0,10			0,10	1,00	54,20
4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia											
4.1. Dia útil	51,50	TN	45,78	11,44	57,22	0,10			0,10	1,00	51,50
4.2. Sábados, Domingos e Feriados	103,00	TN	91,56	22,89	114,44	0,10			0,10	1,00	103,00
Artigo 88.º - CASA DA CULTURA LÍVIO DE MORAIS											
1. Bilhetes de Entrada (sala polivalente) - alínea e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro											
1.1. Espetáculos de Música e Dança	5,00	TI	4,00	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
1.2. Espetáculos infantis											
1.2.1. Crianças (até aos 12 anos)	2,20	TI	1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
1.2.2. Adultos	4,50	TI	3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
1.3. Espetáculos de Teatro	2,80	TI	2,24	0,56	2,80				0,00	1,00	2,80
2. Cedências da Sala Polivalente, com uma área de 200 m² - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro											
2.1. Espetáculos / Encontros / Colóquios / Formação											
2.1.1 Dias úteis - 1/2 dia	78,00	TN	69,33	17,33	86,67	0,10			0,10	1,00	78,00
2.1.2 Dias úteis - 1 dia	145,00	TN	128,89	32,22	161,11	0,10			0,10	1,00	145,00
2.1.3 Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia	93,00	TN	82,67	20,67	103,33	0,10			0,10	1,00	93,00
2.1.4 Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia	168,00	TN	149,33	37,33	186,67	0,10			0,10	1,00	168,00
3. Cedências das Salas Multiusos I e II, com uma área de 39m² / cada - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro											

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

3.1. Espetáculos / Encontros / Colóquios / Formação

3.1.1 Dias úteis - 1/2 dia - uma sala	45,00	TN
3.1.2 Dias úteis - 1 dia - uma sala	54,00	TN
3.1.3 Dias úteis - 1/2 dia - duas salas	78,00	TN
3.1.4 Dias úteis - 1 dia - duas salas	130,00	TN
3.1.5 Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia - uma sala	50,00	TN
3.1.6 Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia - uma sala	73,00	TN
3.1.7 Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia - duas salas	90,00	TN
3.1.8 Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia - duas salas	134,00	TN
4. Utilização do equipamento de luz, som e informático (por dia)	40,00	TN

Artigo 89.º - CARTÃO DA CASA DA CULTURA LÍVIO DE MORAIS

Emissão de 2ª via do cartão 3,10 NS

Artigo 90.º - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

1. Equipamento Desportivo Municipal (por unidade e por dia)

1.1. Jogos tradicionais

1.1.1. Malha de ferro	1,10	TN
1.1.2. Pinos de ferro	0,60	TN
1.1.3. Malha de madeira	0,20	TN
1.1.4. Pinos de madeira	0,20	TN
1.1.5. Corda de tração grande	0,30	TN
1.1.6. Corda de tração pequena	0,20	TN
1.1.7. Corda de saltar	0,20	TN
1.1.8. Arco com gancheta	0,20	TN
1.1.9. Par de andas	1,10	TN

1.2. Patinagem

1.2.1. Par de patins	1,10	TN
-----------------------------	------	----

1.3. Ginástica

1.3.1. Arcos de ginástica	0,20	TN
1.3.2. Plinto	28,00	TN
1.3.3. Minitrampolim	28,00	TN
1.3.4. Minitrampolim <i>reuther</i>	16,80	TN
1.3.5. Banco sueco	28,00	TN

1.4. Tiro com arco

1.4.1. Bastidor	5,60	TN
------------------------	------	----

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
40,00	10,00	50,00	0,10			0,10	1,00	45,00
48,00	12,00	60,00	0,10			0,10	1,00	54,00
69,33	17,33	86,67	0,10			0,10	1,00	78,00
115,56	28,89	144,44	0,10			0,10	1,00	130,00
44,44	11,11	55,56	0,10			0,10	1,00	50,00
64,89	16,22	81,11	0,10			0,10	1,00	73,00
80,00	20,00	100,00	0,10			0,10	1,00	90,00
119,11	29,78	148,89	0,10			0,10	1,00	134,00
35,56	8,89	44,44	0,10			0,10	1,00	40,00
1,13	0,28	1,41		1,20		-1,20	1,00	3,10
0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
0,24	0,06	0,30				0,00	1,00	0,30
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
0,16	0,04	0,20				0,00	1,00	0,20
22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80
22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
4,48	1,12	5,60				0,00	1,00	5,60

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.4.2. Arco	11,20	TN	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
1.5. Atletismo											
1.5.1. Postes de salto em altura	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.5.2. Fasquias de salto em altura	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.5.3. Rodo para alisar areia	0,60	TN	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
1.5.4. Insuflável de meta	21,70	TN	17,36	4,34	21,70				0,00	1,00	21,70
1.6. Damas, Xadrez e Dominó											
1.6.1. Peças de jogo de damas	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.6.2. Peças de jogo de dominó	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.6.3. Peças de jogo de xadrez	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.6.4. Tabuleiro de jogo de damas / xadrez	0,60	TN	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
1.6.5. Tabuleiro com peças de jogo de damas	1,70	TN	1,36	0,34	1,70				0,00	1,00	1,70
1.6.6. Relógio de jogo de xadrez	11,20	TN	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
1.7. Voleibol de Praia											
1.7.1. Kit de Voleibol de praia	56,00	TN	44,80	11,20	56,00				0,00	1,00	56,00
1.8. Badmington											
1.8.1. Postes de badmington móveis	2,20	TN	1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
1.9. Corfebol											
1.9.1. Par de cestos de corfebol	28,00	TN	22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
1.10. Pesca											
1.10.1. Balança de pesca	11,20	TN	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
1.11. Futebol											
1.11.1. Protetores de espuma para postes de balizas	5,60	TN	4,48	1,12	5,60				0,00	1,00	5,60
1.12. Diversos											
1.12.1. Cones de sinalização	0,60	TN	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
1.12.2. Placards A4 com pé	0,30	TN	0,24	0,06	0,30				0,00	1,00	0,30
1.12.3. Aparelho de lavagem de bicicletas	16,80	TN	13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80
1.12.4. Tripé de madeira	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.12.5. Placard em corticite para tripé de madeira	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.12.6. Chapas em ferro com numeração	0,60	TN	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
1.12.7. Suporte de ferro em "T"	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.12.8. Estacas de ferro	0,10	TN	0,08	0,02	0,10				0,00	1,00	0,10
1.12.9. Cronometro grande a pilhas (para viatura)	28,00	TN	22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00
1.12.10. Marcador manual	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1.12.11. Conjunto de som para automóvel composto por um par de altifalantes, um micro e um amplificador	16,80	TN	13,44	3,36	16,80				0,00	1,00	16,80
1.12.12. Tenda	28,00	TN	22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

1.12.13. Alvo para setas

0,30

TN

1.12.14. Palco atrelado para eventos desportivos

134,50

TN

1.12.15. Equipamento de som com amplificador e colunas

112,10

TN

2. Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia do ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final.

2.1. É dispensada a prestação de caução aos clubes que constem do Registo Municipal de Clubes.

Artigo 91.º - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS

1. Piscinas Municipais

1.1. Classes com enquadramento técnico

1.1.1. Inscrição

23,00

I

1.1.2. Renovação de Inscrição

10,00

I

1.1.3. Seguro Desportivo

6,00

I

1.1.4. Cartão Utente

8,00

I

1.1.5. 2ª Via Cartão

5,00

I

1.2. Natação Pura

1.2.1. - 1 x Semana

22,00

I

1.2.2. - 2 x Semana

25,50

I

1.2.3 - 3 x Semana

30,50

I

1.3. Hidroginástica

1.3.1. - 1 x Semana

23,50

I

1.3.2. - 2 x Semana

29,00

I

1.3.3. - 3 x Semana

33,50

I

1.3.4. - Aula Avulso – (não aplicável no C. D. M. de Fitaes)

7,00

I

1.3.5. -Livre Trânsito – (só aplicável no C. D. M. de Fitaes)

40,00

I

1.4. Hidroterapia

1.4.1. - 1 x Semana

28,50

I

1.4.2. - 2 x Semana

34,00

I

1.4.3. - 3 x Semana

38,00

I

1.5. Utilização Livre sem enquadramento técnico

1.5.1. -Senha utilização / hora

2,50

I

1.5.2. -Mensalidade – Horário reduzido - até às 17.00h

23,50

I

1.5.3. -Mensalidade – Horário alargado - Dia todo

35,00

I

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
0,24	0,06	0,30				0,00	1,00	0,30
107,60	26,90	134,50				0,00	1,00	134,50
89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10
20,44444444	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
8,888888889	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
5,333333333	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
7,111111111	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
4,444444444	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
19,55555556	4,89	24,44	0,10			0,10	1,00	22,00
22,66666667	5,67	28,33	0,10			0,10	1,00	25,50
27,11111111	6,78	33,89	0,10			0,10	1,00	30,50
20,88888889	5,22	26,11	0,10			0,10	1,00	23,50
25,77777778	6,44	32,22	0,10			0,10	1,00	29,00
29,77777778	7,44	37,22	0,10			0,10	1,00	33,50
6,222222222	1,56	7,78	0,10			0,10	1,00	7,00
35,55555556	8,89	44,44	0,10			0,10	1,00	40,00
25,33333333	6,33	31,67	0,10			0,10	1,00	28,50
30,22222222	7,56	37,78	0,10			0,10	1,00	34,00
33,77777778	8,44	42,22	0,10			0,10	1,00	38,00
2,222222222	0,56	2,78	0,10			0,10	1,00	2,50
20,88888889	5,22	26,11	0,10			0,10	1,00	23,50
31,11111111	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

1.6. Instituições de Ensino Particular (Colégios) com enquadramento técnico

1.6.1. Inscrição

1.6.1.1. - Até 12 alunos

58,00

TN

51,55555556

12,89

64,44

0,10

0,10

1,00

58,00

1.6.1.2. - Até 24 alunos

86,50

TN

76,88888889

19,22

96,11

0,10

0,10

1,00

86,50

1.6.1.3. - Até 36 alunos

115,00

TN

102,22222222

25,56

127,78

0,10

0,10

1,00

115,00

1.6.1.4. - A partir de 36 alunos

172,00

TN

152,88888889

38,22

191,11

0,10

0,10

1,00

172,00

1.6.2. - 1 x Semana / aluno

1.6.2.1. - Até 12 alunos

17,50

TN

15,55555556

3,89

19,44

0,10

0,10

1,00

17,50

1.6.2.2. - Até 24 alunos

16,50

TN

14,66666667

3,67

18,33

0,10

0,10

1,00

16,50

1.6.2.3. - Até 36 alunos

15,50

TN

13,77777778

3,44

17,22

0,10

0,10

1,00

15,50

1.6.2.4. - A partir de 36 alunos

14,50

TN

12,88888889

3,22

16,11

0,10

0,10

1,00

14,50

1.6.3. - 2 x Semana / aluno

1.6.3.1. - Até 12 alunos

24,00

TN

21,33333333

5,33

26,67

0,10

0,10

1,00

24,00

1.6.3.2. - Até 24 alunos

23,00

TN

20,44444444

5,11

25,56

0,10

0,10

1,00

23,00

1.6.3.3. - Até 36 alunos

22,00

TN

19,55555556

4,89

24,44

0,10

0,10

1,00

22,00

1.6.3.4. - A partir de 36 alunos

20,00

TN

17,77777778

4,44

22,22

0,10

0,10

1,00

20,00

1.6.4. - O seguro é da responsabilidade da instituição

1.7. Outras Instituições

1.7.1. - Piscina / pista / hora

31,50

TN

28

7,00

35,00

0,10

0,10

1,00

31,50

1.7.2. - Tanque de aprendizagem / hora

31,50

TN

28

7,00

35,00

0,10

0,10

1,00

31,50

2. Complexo Desportivo Municipal de Fitaes

2.1. Sala de Exercício - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes

2.1.1. Inscrição

23,00

I

20,44444444

5,11

25,56

0,10

0,10

1,00

23,00

2.1.2. Renovação de Inscrição

10,00

I

8,88888889

2,22

11,11

0,10

0,10

1,00

10,00

2.1.3. Seguro Desportivo

6,00

I

5,33333333

1,33

6,67

0,10

0,10

1,00

6,00

2.1.4. Cartão Utente

8,00

I

7,11111111

1,78

8,89

0,10

0,10

1,00

8,00

2.1.5. 2ª Via Cartão

5,00

I

4,44444444

1,11

5,56

0,10

0,10

1,00

5,00

2.1.6. 1 x Semana

22,50

I

20

5,00

25,00

0,10

0,10

1,00

22,50

2.1.7. 2 x Semana

27,00

I

24

6,00

30,00

0,10

0,10

1,00

27,00

2.1.8. 3 x Semana

31,00

I

27,55555556

6,89

34,44

0,10

0,10

1,00

31,00

2.1.9. Livre Trânsito

35,00

I

31,11111111

7,78

38,89

0,10

0,10

1,00

35,00

2.2. Actividades de Grupo (Estúdios) - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes

2.2.1. Inscrição

23,00

I

20,44444444

5,11

25,56

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

			C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
2.2.5. 2ª Via Cartão	5,00	I	4,444444444	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
2.2.6. 1 x Semana	22,50	I	20	5,00	25,00	0,10			0,10	1,00	22,50
2.2.7. 2 x Semana	27,00	I	24	6,00	30,00	0,10			0,10	1,00	27,00
2.2.8. 3 x Semana	31,00	I	27,55555556	6,89	34,44	0,10			0,10	1,00	31,00
2.2.9. Livre Trânsito	35,00	I	31,11111111	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
2.3. Cartões Integrados - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes - de acordo com o artigo 64º do Regulamento de Taxas											
2.3.1. Cartão Premium	70,00	I	62,22222222	15,56	77,78	0,10			0,10	1,00	70,00
2.3.2. Cartão Prata	60,00	I	53,33333333	13,33	66,67	0,10			0,10	1,00	60,00
3. Sala de Exercício e Actividades de Grupo (Estúdios) - Pavilhão Municipal de Casal de Cambra											
3.1. Inscrição	23,00	I	20,44444444	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
3.2. Renovação de Inscrição	10,00	I	8,888888889	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
3.3. Seguro Desportivo	6,00	I	5,333333333	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
3.4. Cartão Utente	8,00	I	7,111111111	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
3.5. 2ª Via Cartão	5,00	I	4,444444444	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
3.6. Aulas grupo – 2 x Semana	25,00	I	22,22222222	5,56	27,78	0,10			0,10	1,00	25,00
3.7. Aulas grupo – 3 x Semana	30,00	I	26,66666667	6,67	33,33	0,10			0,10	1,00	30,00
3.8. Livre trânsito aulas Cardiovascular e Musculação	30,00	I	26,66666667	6,67	33,33	0,10			0,10	1,00	30,00
3.9. Livre trânsito aulas Cardiovascular, Musculação em grupo	35,00	I	31,11111111	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
4. Desportos de Combate											
4.1. Inscrição	23,00	I	20,44444444	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
4.2. Renovação de Inscrição	10,00	I	8,888888889	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
4.3. Seguro Desportivo	6,00	I	5,333333333	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
4.4. Cartão Utente	8,00	I	7,111111111	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
4.5. 2ª Via Cartão	5,00	I	4,444444444	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
4.6. 1 x Semana	27,00	I	24	6,00	30,00	0,10			0,10	1,00	27,00
4.7. 2 x Semana	31,50	I	28	7,00	35,00	0,10			0,10	1,00	31,50
4.8. 3 x Semana	36,00	I	32	8,00	40,00	0,10			0,10	1,00	36,00
5. Ténis											
5.1. Escola de Ténis											
5.1.1. Inscrição	23,00	I	20,44444444	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
5.1.2. Renovação de Inscrição	10,00	I	8,888888889	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
5.1.3. Seguro Desportivo	6,00	I	5,333333333	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
5.1.4. Cartão Utente	8,00	I	7,111111111	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
5.1.5. 2ª Via Cartão	5,00	I	4,444444444	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
5.1.6. Aulas individuais											
5.1.6.1. 1 x Semana	80,00	I	71,11111111	17,78	88,89	0,10			0,10	1,00	80,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta- l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5.1.6.2. 2 x Semana	135,00	I	120	30,00	150,00	0,10			0,10	1,00	135,00
5.1.6.3. 10 Aulas (pacote)	200,00	I	177,7777778	44,44	222,22	0,10			0,10	1,00	200,00
5.1.7. Aulas dois alunos											
5.1.7.1. 1 x Semana	45,00	I	40	10,00	50,00	0,10			0,10	1,00	45,00
5.1.7.2. 2 x Semana	80,00	I	71,11111111	17,78	88,89	0,10			0,10	1,00	80,00
5.1.7.3. 3 x Semana	110,00	I	97,77777778	24,44	122,22	0,10			0,10	1,00	110,00
5.1.8. Aulas três alunos											
5.1.8.1. 1 x Semana	40,00	I	35,55555556	8,89	44,44	0,10			0,10	1,00	40,00
5.1.8.2. 2 x Semana	60,00	I	53,33333333	13,33	66,67	0,10			0,10	1,00	60,00
5.1.8.3. 3 x Semana	85,00	I	75,55555556	18,89	94,44	0,10			0,10	1,00	85,00
5.1.8.4. 4x Semana	120,00	I	106,6666667	26,67	133,33	0,10			0,10	1,00	120,00
5.1.8.5. 5 x Semana	190,00	I	168,8888889	42,22	211,11	0,10			0,10	1,00	190,00
5.1.9. Aulas quatro a seis alunos											
5.1.9.1. 1 x Semana	35,00	I	31,11111111	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
5.1.9.2. 2 x Semana	50,00	I	44,44444444	11,11	55,56	0,10			0,10	1,00	50,00
5.1.9.3. 3 x Semana	65,00	I	57,77777778	14,44	72,22	0,10			0,10	1,00	65,00
5.2. Utilização livre											
5.2.1. Campo / hora / utente - sem iluminação	1,80	I	1,6	0,40	2,00	0,10			0,10	1,00	1,80
5.2.2. Campo / hora / utente - com iluminação	3,00	I	2,666666667	0,67	3,33	0,10			0,10	1,00	3,00
5.2.3. Paredão / hora / utente	1,80	I	1,6	0,40	2,00	0,10			0,10	1,00	1,80
5.3. Instituições de Ensino Particular (Colégios)		I									
5.3.1. 1 x Semana até 12 alunos	18,00	I	16	4,00	20,00	0,10			0,10	1,00	18,00
5.3.2. 1 x Semana até 18 alunos	16,00	I	14,22222222	3,56	17,78	0,10			0,10	1,00	16,00
5.3.3. 2 x Semana até 12 alunos	25,00	I	22,22222222	5,56	27,78	0,10			0,10	1,00	25,00
5.3.4. 2 x Semana até 18 alunos	22,00	I	19,55555556	4,89	24,44	0,10			0,10	1,00	22,00
6. Salas de Desporto - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes - Utilização das 9h às 12h e das 14h às 17h (só podem ocorrer atividades que se adequem às caraterísticas dos espaços)											
6.1. Sala 1 / hora (117,12 m ²)	27,00	TN	24	6,00	30,00	0,10			0,10	1,00	27,00
6.2. Sala 2 / hora (96,56m ²)	24,50	TN	21,77777778	5,44	27,22	0,10			0,10	1,00	24,50
6.3. Sala 3 / hora (111,32m ²)	26,00	TN	23,11111111	5,78	28,89	0,10			0,10	1,00	26,00
7. Campo de Futebol em Relva Sintética (35 m x 16 m)											
7.1. Segunda a Sexta-feira / hora											
7.1.1. Sem iluminação	28,50	TN	25,33333333	6,33	31,67	0,10			0,10	1,00	28,50
7.1.2. Com iluminação	34,50	TN	30,66666667	7,67	38,33	0,10			0,10	1,00	34,50
7.2. Sábados e Domingos / hora											
7.2.1. Sem iluminação	35,50	TN	31,55555556	7,89	39,44	0,10			0,10	1,00	35,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- ta I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
7.2.2. Com iluminação	41,50	TN	36,88888889	9,22	46,11	0,10			0,10	1,00	41,50
8. Pavilhões Municipais											
8.1. Segunda a Sexta-feira / hora											
8.1.1. Das 9.00 - 18.00 h	19,00	TN	16,88888889	4,22	21,11	0,10			0,10	1,00	19,00
8.1.2. A partir das 18.00 h	26,50	TN	23,55555556	5,89	29,44	0,10			0,10	1,00	26,50
8.2. Sábados e Domingos / hora	34,00	TN	30,22222222	7,56	37,78	0,10			0,10	1,00	34,00
9. Sessão de Fisioterapia	30,00	I	26,66666667	6,67	33,33	0,10			0,10	1,00	30,00
Artigo 92.º - CERTIFICADOS DE PRESENÇA DO CABO DA ROCA - preços unitários											
1. Certificados											
1.1. Certificados de Venda ao Público / Modelo A e B	11,00	TN	8,8	2,20	11,00				0,00	1,00	11,00
1.2. Certificados de Operador	5,00	TN	4	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
1.3. Certificados em Braille	4,50	TN	3,6	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
2. Sobrescritos para os Certificados	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
Artigo 93.º - POSTO DE TURISMO DO CABO DA ROCA - Utilização do WC	0,50	TN	0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50
Artigo 94.º - PARTICIPAÇÃO NO MERCADO BROCANTE E DE ARTESANATO DE SINTRA - Artigo 4º do Regulamento respectivo - taxa anual	50,00	NS	44,44	11,11	55,56	0,10			0,10	1,00	50,00
Artigo 95.º - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE RECREAÇÃO HISTÓRICA CONCRETIZADAS POR PARTICULARES - Ocupação do domínio público municipal e utilização de banca da Câmara Municipal de Sintra - por m²/dia											
1. Artífice	2,40	NS	2,133333333	0,53	2,67	0,10			0,10	1,00	2,40
2. Artesão de produtos naturais ou produtos transformados	3,65	NS	3,244444444	0,81	4,06	0,10			0,10	1,00	3,65
3. Mercador de produtos naturais ou produtos transformados	7,30	NS	6,488888889	1,62	8,11	0,10			0,10	1,00	7,30
4. Produtor de produtos naturais	3,65	NS	3,244444444	0,81	4,06	0,10			0,10	1,00	3,65
5. Produtor de produtos transformados	7,30	NS	6,488888889	1,62	8,11	0,10			0,10	1,00	7,30
6. Místico	7,30	NS	6,488888889	1,62	8,11	0,10			0,10	1,00	7,30
7. Comidas e Tascas	7,30	NS	6,488888889	1,62	8,11	0,10			0,10	1,00	7,30
8. Disponibilização de banca da Câmara Municipal de Sintra - por banca até 4 dias	6,80	TN	5,44	1,36	6,80				0,00	1,00	6,80

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

[illegible]

Artigo 96.º - CASA DO ELÉTRICO DE SINTRA - VILA ALDA

1. Cedência de Salas - Sala "ElÉtrico" e "Sala Vinho de Colares" - alÍnea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1.1. Dias Úteis - 1/2 dia	30,00
1.2. Dias Úteis - 1 dia	50,00
1.3. Sábado, Domingo, Feriado - 1/2 dia	40,00
1.4. Sábado, Domingo, Feriado - 1 dia	60,00
2. Fornecimento e colocação de arranjo floral	54,20
3. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia	
3.1. Dia útil	51,50
3.2. Sábados, Domingos e Feriados	103,00

Artigo 97.º - ESCOLA PROFISSIONAL DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO DE SINTRA

1. Inscrição	Gratuita
1.1. Matrícula	140,00
2. Mensalidade - Opcional CAR (Centro de Actividades e Recursos)	30,00
2.1. Escalão A	Isento
2.2. Escalão B	15,00
2.3. Declaração de Matrícula / inscrição Anual / Declaração de Frequência	Gratuita
2.4. Melhoria de Nota	30,00
2.5. Recuperação de Módulos após a primeira gratuita	30,00
2.6. Plano Complementar de Formação	
2.6.1. Mínimo de 3 alunos (preço por aluno)	10,00
2.6.2. Mínimo de 2 alunos (preço por aluno)	20,00
2.7. realização de PAP fora da Época	150,00
2.8. Certidão de Aproveitamento	12,00
2.9. Diploma de Curso e Primeiro Certificado	50,00
2.9.1. Segunda via de Certificado de Curso	20,00
2.10. Justificação de Falta	Gratuita
2.11. Propina Mensal	
2.11.1. - Propina Mensal - Ensino Profissional - Ciclo de Formação - 3 anos	Isento
2.11.2. - Propina Mensal - Ensino Profissional ACR - Fora do Ciclo de Formação - alunos com rendimento per capita maior ou igual a 2 RMMG	300,00
2.11.3. - Propina Mensal - Ensino Profissional ACR - Fora do Ciclo de Formação - alunos com rendimento per capita menor a 2 RMMG e maior ou igual a 1 RMMG	215,00

€

IVA

C.DIRETO

C.INDIRETO

CUSTOMER TOTAL

Incentive

esincen

bienta | **F**

Consideração

particular

Taxa Final (Tf)

125,00

I

150,00

I

1% RMMG

I

TN

TN

0.05

TN

TN

0,07

TN

TN

0,10

TN

TN

130,00

TN

100.00

TN

130.00

TN

100.00

TN

80,00

TN

Gratuita

TN

CEMITÉRIOS

LICENÇAS E COMUNICAÇÃO PRÉVIA

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

Artigo 98.º - OBRAS EM JAZIGOS, OSSÁRIOS E SEPULTURAS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - DL 555/99 de 16 de dezembro com as alterações vigentes; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010.

1. Construção em jazigo particular

50,60

NS

1.1 Taxa a acumular com a anterior, por área bruta de construção (2m²)

2,20

NS

2. Construção em sepultura perpétua

39,90

NS

2.1 Taxa a acumular com a anterior, por área bruta de construção (2m²)

2,20

NS

3. Construção em sepultura temporária

35,00

NS

4. Colocação de epitáfio em ossários, jazigos municipais ou particulares

20,40

NS

5. Obras de beneficiação, recolocação e conservação

20,40

NS

6. Colocação de estela / lápide

20,40

NS

7. Embelezamento de sepulturas temporárias

20,40

NS

Artigo 99.º — COMUNICAÇÃO PRÉVIA - nº 3 do Artº 71º do Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010:

Comunicação Prévia - Colocação de sinais ou ornamentos segundo Projeto-tipo Municipal (taxa a que acresce o custo das cópias do projeto, nos termos do nº10 do artº 1º)

20,40

NS

SECÇÃO II

TAXAS

Artigo 100.º - INUMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Em covais:

1.1 Sepulturas temporárias

144,20

NS

1.2. Sepulturas perpétuas

144,20

NS

2. Em jazigos particulares

113,30

NS

3. Em jazigos municipais:

3.1. Com carácter de perpetuidade:

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
40,48	10,12	50,60				0,00	1,00	50,60
1,47	0,37	1,83				0,00	1,20	2,20
31,92	7,98	39,90				0,00	1,00	39,90
1,47	0,37	1,83				0,00	1,20	2,20
28,00	7,00	35,00				0,00	1,00	35,00
16,32	4,08	20,40				0,00	1,00	20,40
16,32	4,08	20,40				0,00	1,00	20,40
16,32	4,08	20,40				0,00	1,00	20,40
16,32	4,08	20,40				0,00	1,00	20,40
16,32	4,08	20,40				0,00	1,00	20,40
115,36	28,84	144,20				0,00	1,00	144,20
115,36	28,84	144,20				0,00	1,00	144,20
90,64	22,66	113,30				0,00	1,00	113,30

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
3.1.1 Em compartimentos do 1.º e 2.º pisos	2.060,00	NS	366,22	91,56	457,78		1,50		-1,50	1,80	2.060,00
3.1.2 Nos restantes pisos	1.432,00	NS	254,58	63,64	318,22		1,50		-1,50	1,80	1.432,00
3.2. Com carácter temporário, por períodos de um ano											
3.2.1 Em compartimentos do 1.º e 2.º pisos	120,50	NS	96,40	24,10	120,50				0,00	1,00	120,50
3.2.2 Nos restantes pisos	90,20	NS	72,16	18,04	90,20				0,00	1,00	90,20
3.3. Inumação temporária em jazigo municipal	200,00	NS	160,00	40,00	200,00				0,00	1,00	200,00
4. Inumação temporária em nicho de decomposição aeróbia, com selagem do espaço e colocação de pedra decorativa jarra e chapa identificativa	250,00	NS	200,00	50,00	250,00				0,00	1,00	250,00
Artigo 101.º - EXUMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013,de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010											
1. Por cada ossada, incluindo a trasladação dentro do cemitério	56,60	NS	45,28	11,32	56,60				0,00	1,00	56,60
2. Por cada ossada exumada mas não trasladada	58,60	NS	46,88	11,72	58,60				0,00	1,00	58,60
3. Por cada abertura de coval	32,90	NS	26,32	6,58	32,90				0,00	1,00	32,90
Artigo 102.º - CREMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013,de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro artºs 28º a 32º do Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010											
Por cada ossada, cremada individualmente	56,60	NS	50,31	12,58	62,89	0,10			0,10	1,00	56,60
Artigo 103.º - OCUPAÇÃO DE OSSÁRIOS MUNICIPAIS (Ossadas, Cinzas ou Nados Mortos) - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013,de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro, Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010											
1. Com carácter temporário, por um período de 5 anos											
1.1 No 1º, 2º e 3º piso	196,20	NS	156,96	39,24	196,20				0,00	1,00	196,20
1.2 Nos restantes pisos	154,70	NS	123,76	30,94	154,70				0,00	1,00	154,70
2. Por cada período de 1 ano ou fração (por período máximo de 5 anos)	58,60	NS	46,88	11,72	58,60				0,00	1,00	58,60
3. Com carácter de perpetuidade											
3.1 No 1º, 2º e 3º piso	556,20	NS	202,25	50,56	252,82		1,20		-1,20	1,00	556,20
3.2 Restantes pisos	404,60	NS	147,13	36,78	183,91		1,20		-1,20	1,00	404,60
4. A segunda e sucessivas ocupações são acrescidas de uma quantia de (por cada uma)	58,60	NS	21,31	5,33	26,64		1,20		-1,20	1,00	58,60

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 104.º - DEPÓSITO TRANSITÓRIO DE CAIXÕES - Alínea c) do artº 16º da Lei 159/99 de 14 de setembro;

1. Por período de 12 horas ou fração

12,90

NS

2. Por cada período de 15 dias ou fração por razão de obras

25,80

NS

Artigo 105.º - CONCESSÃO DE TERRENOS - alínea p) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Para sepulturas perpétuas

3.023,10

NS

2. Para jazigos:

2.1 Pelos primeiros 3 m² ou fração

4.721,20

NS

2.2 Por cada m² ou fração a mais

2.534,00

NS

Artigo 106.º - UTILIZAÇÃO DA CAPELA E SUA DECORAÇÃO - Alínea c) do artº 16º da Lei 159/99 de 14 de setembro;

1. Utilização da capela, incluindo banquetas, tarima e tocheiros

30,50

NS

2. Utilização de paramentos e guisamentos da Câmara para a Missa

39,20

NS

Artigo 107.º - SERVIÇOS DIVERSOS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98, de 30 de dezembro, Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2010

1. Carreta suplementar

24,90

NS

2. Soldagem de caixão fora do cemitério:

2.1 Dentro das horas de expediente

65,00

NS

2.2 Fora das horas de expediente

95,30

NS

3. Soldagem de caixão dentro do cemitério

36,30

NS

4. Trasladação

4.1 De ossadas ou cinzas

36,30

NS

4.2 De corpos

47,10

NS

5. Fornecimento de capa de título de jazigo, cartão de compartimento de jazigo ou ossário municipal ou cartão de enterramento

6,50

NS

6. Utilização de água e corrente elétrica dentro dos cemitérios – por dia

12,30

TN

7. Ocupação de jazigo municipal anteriormente atribuído para colocação de cinzas

56,60

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
10,32	2,58	12,90				0,00	1,00	12,90
20,64	5,16	25,80				0,00	1,00	25,80
447,87	111,97	559,83		2,00		-2,00	1,80	3.023,10
699,44	174,86	874,30		2,00		-2,00	1,80	4.721,20
375,41	93,85	469,26		2,00		-2,00	1,80	2.534,00
24,40	6,10	30,50				0,00	1,00	30,50
31,36	7,84	39,20				0,00	1,00	39,20
19,92	4,98	24,90				0,00	1,00	24,90
52,00	13,00	65,00				0,00	1,00	65,00
76,24	19,06	95,30				0,00	1,00	95,30
29,04	7,26	36,30				0,00	1,00	36,30
29,04	7,26	36,30				0,00	1,00	36,30
37,68	9,42	47,10				0,00	1,00	47,10
5,20	1,30	6,50				0,00	1,00	6,50
45,28	11,32	56,60				0,00	1,00	56,60

€

IVA

9. Entrada de ossada ou cinzas em jazigo particular

1. Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:

1.1. Classes de sucessíveis nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil:

1.1.1 Em alvarás de jazigos	50,40
1.1.2 Em alvarás de sepulturas	37,00
1.2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
1.2.1 Em alvarás de jazigos	308,30
1.2.2 Em alvarás de sepulturas	246,60

ATIVIDADES ECONÓMICAS

SECCÃO I

VENDEDORES AMBULANTES E OUTROS

Artigo 109.º - CONCESSÃO DE LICENÇAS

1. Guarda-noturno - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; alínea a) do artº 1º e artºs 4º a 9º do DL 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL 114/2008 de 1 de julho, Regulamento do Exercício da Atividade de Guarda Noturno no Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 10 de outubro de 2003, com as alterações vigentes

1.1 Emissão da licença (trienal)	108,30
1.2 Renovação da licença (trienal)	86,60
2. Realização de acampamentos ocasionais - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alínea d) do artº 1º e artº 18º do DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes	
2.1 Por dia	10,10
2.2 Comunicação prévia ao abrigo do nº 4 do artº 18 (isento)	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

3. Venda de animais de companhia em feiras e mercados - Decreto-Lei nº 315/2003, de 17 de dezembro - (semestral)

4. Atribuição de direito de uso de espaço público para venda ambulante quando não especialmente no nº 9 do artigo 28º, ou no artigo 77ºC - nos termos do nº3 do artigo 81 do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 10 de janeiro - por ano

4.1. Área igual ou superior a 50 m²

4.2. Área igual ou superior a 25 m² e inferior a 50 m²

4.3. Área igual ou superior a 10 m² e inferior a 25 m²

4.4. Área igual ou superior a 5 m² e inferior a 10 m²

4.5. Área inferior a 5 m²

Artigo 110.º - MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS POR ENTIDADES PRIVADAS - Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro

Artigo 111.º - TAXA ANUAL POR CADA ESPAÇO DE VENDA - n.ºs 7 do artº 29º do Regulamento Municipal de Actividade de Comércio a Retalho Não Sedentária e Venda Ambulante do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 5 de julho de 2016

1. Por m² e por dia (taxa base)

2. A que acrescem por m² e por dia:

2.1. - 0,10 euros, se a feira estiver sita em Freguesia Urbana

2.2. - 0,05 euros se o espaço for coberto

2.3. - 0,05 euros se a população da Freguesia for superior a 10.000 habitantes

3. A que são deduzidas por m² e por dia:

3.1. - 0,10 euros se não existirem infraestruturas de conforto nos termos legais

3.2. - 0,05 euros se o espaço não estiver dotado de estacionamento e meios de transporte

4. Taxa de Ocupação Ocasional - nº2 do artº13º do Regulamento Municipal - Por m² e por dia

4.1. à Taxa referida no ponto 4. acrescem e são deduzidos os fatores constantes nos pontos 2 e 3.

5. O pagamento do valor da taxa anual prevista nos nºs 1 a 3 do presente artigo é efetuado em mensalmente.

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
30,30	NS	16,16	4,04	20,20				0,00	1,50	30,30
2.000,00	NS	1.066,67	266,67	1.333,33				0,00	1,50	2.000,00
1.250,00	NS	666,67	166,67	833,33				0,00	1,50	1.250,00
500,00	NS	266,67	66,67	333,33				0,00	1,50	500,00
300,00	NS	160,00	40,00	200,00				0,00	1,50	300,00
200,00	NS	106,67	26,67	133,33				0,00	1,50	200,00
350,00	NS	186,67	46,67	233,33				0,00	1,50	350,00
1,05	NS	0,47	0,12	0,58			0,50	-0,50	1,20	1,05
	NS									
	NS									
	NS									
	NS									
	NS									
1,90	NS	0,58	0,14	0,72		1,20		-1,20	1,20	1,90
	NS									

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

Artigo 112.º - CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS GROSSISTAS POR PARTICULARES, nos termos do RJACSR aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro

350,00

NS

Artigo 113.º - COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE MERCADO LOCAL DE PRODUTORES POR ENTIDADES PRIVADAS, nos termos do Decreto-Lei nº 85/2015, de 21 de maio

350,00

NS

SECÇÃO II

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO - DL 48/96 de 16 de março, com as alterações vigentes Regulamento Municipal , aprovado pela A.M.S. em 5 de julho de 2016.

Artigo 114.º - ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO FACE AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 6.º DO REGULAMENTO

1. Até 3 horas

448,40

NS

2. Até 5 horas

560,50

NS

3. Até 6 horas

672,60

NS

SECÇÃO III

AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS ITINERANTES, IMPROVISADOS E PROVISÓRIOS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei nº 309/2002 de 16 de dezembro; Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro

Artigo 115.º - AUTORIZAÇÕES, EMISSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Autorização de instalação de recinto itinerante, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de setembro

181,00

NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
124,44	31,11	155,56			0,50	-0,50	1,50	350,00
124,44	31,11	155,56			0,50	-0,50	1,50	350,00
71,17	17,79	88,97		1,80		-1,80	1,80	448,40
88,97	22,24	111,21		1,80		-1,80	1,80	560,50
106,76	26,69	133,45		1,80		-1,80	1,80	672,60
64,36	16,09	80,44			0,50	-0,50	1,50	181,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
17,99	4,50	22,49			0,50	-0,50	1,50	50,60
1,28	0,32	1,60			0,50	-0,50	1,50	3,60
75,31	18,83	94,13			0,50	-0,50	1,50	211,80
0,00	0,00	0,00						
9,35	2,34	11,69			0,50	-0,50	1,50	26,30
13,94	3,48	17,42			0,50	-0,50	1,50	39,20
46,64	11,66	58,30				0,00	1,00	58,30
75,31	18,83	94,13			0,50	-0,50	1,50	211,80
5,53	1,38	6,92				0,00	1,20	8,30
4,73	1,18	5,92				0,00	1,20	7,10
4,73	1,18	5,92				0,00	1,20	7,10
5,53	1,38	6,92				0,00	1,20	8,30
4,73	1,18	5,92				0,00	1,20	7,10
5,53	1,38	6,92				0,00	1,20	8,30
4,73	1,18	5,92				0,00	1,20	7,10
4,73	1,18	5,92				0,00	1,20	7,10
5,53	1,38	6,92				0,00	1,20	8,30
4,73	1,18	5,92				0,00	1,20	7,10

SECÇÃO IV

MERCADOS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 340/82 de 25 de agosto; Regulamento dos Mercados Retalhistas do Concelho de Sintra, aprovado pela A.M.S. em 29 de setembro de 1998

Artigo 116.º - TAXAS DE LICENCIAMENTO E OCUPAÇÃO PARA O HORÁRIO EM VIGOR

1. Taxas de ocupação - Lojas e meias lojas – por m² e por mês :

- 1.1** Talhos de carnes verdes
- 1.2** Criação e ovos
- 1.3** Mercearia a Charcutaria
- 1.4** Peixaria
- 1.5** Pão e bolos
- 1.6** Bar, Snack –bar ou restaurante
- 1.7** Flores, plantas e artigos de jardinagem
- 1.8** Frutas e hortaliças
- 1.9** Cereais
- 1.10** Produtos congelados
- 1.11** Outros

2. Taxas de ocupação - Bancas por metro linear:

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

2.1 Peixe	17,80	NS
2.2 Hortofrutícolas	13,00	NS
2.3 Charcutaria	17,80	NS
2.4 Outros produtos alimentares	14,30	NS
2.5 Flores, plantas e artigos de jardinagem	14,30	NS
2.6 Outros produtos não alimentares	13,00	NS

Artigo 117.º - LUGARES DE TERRADO NOS MERCADOS MUNICIPAIS

Taxa diária devida por metro linear de frente e por dia	1,50	NS
---	------	----

Artigo 118.º - DIVERSOS PREÇOS - alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Utilização dos frigoríficos municipais – por volume (87cm x 56cm x 24cm) e por dia

1.1 Por produtos hortofrutícolas	1,00	TN
1.2 Por peixe	1,00	TN
1.3 Por carnes Verdes	1,30	TN

2. Venda de gelo em plaquetas, por Kg

2.1. Venda de gelo, a concessionários dos Mercados de Sintra, por Kg	0,10	TN
2.2. Venda de gelo, a não concessionários dos Mercados de Sintra, por Kg	0,15	TN

3. Arrecadação de volumes em locais próprios dos mercados - por m² ou fração e por dia

4. Manutenção e guarda de volumes deixados nas bancas, desde a hora do fecho do mercado até à sua abertura – por volume e por dia	0,40	TN
--	------	----

5. Arrecadação própria - por m² ou fração e por mês

6. Balcões frigoríficos e outros ligados à rede Geral do Mercado - por equipamento e por dia	0,80	TN
---	------	----

7. Reclames Luminosos ligados à rede geral do mercado, por equipamento e por dia

Artigo 119.º - MERCADO MUNICIPAL DE SINTRA (VILA VELHA)

1. Por lugar e por mês :

1.1 Peixe	9,60	NS
1.2 Fruta e hortaliças	9,60	NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
11,87	2,97	14,83				0,00	1,20	17,80
8,67	2,17	10,83				0,00	1,20	13,00
11,87	2,97	14,83				0,00	1,20	17,80
9,53	2,38	11,92				0,00	1,20	14,30
9,53	2,38	11,92				0,00	1,20	14,30
8,67	2,17	10,83				0,00	1,20	13,00
1,20	0,30	1,50				0,00	1,00	1,50
0,67	0,17	0,83				0,00	1,20	1,00
0,67	0,17	0,83				0,00	1,20	1,00
0,87	0,22	1,08				0,00	1,20	1,30
0,07	0,02	0,08				0,00	1,20	0,10
0,10	0,03	0,13				0,00	1,20	0,15
0,67	0,17	0,83				0,00	1,20	1,00
0,27	0,07	0,33				0,00	1,20	0,40
1,73	0,43	2,17				0,00	1,20	2,60
0,53	0,13	0,67				0,00	1,20	0,80
0,27	0,07	0,33				0,00	1,20	0,40
7,68	1,92	9,60				0,00	1,00	9,60
7,68	1,92	9,60				0,00	1,00	9,60

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

1.3 Talho	40,60	NS
1.4 Roupas e diversos	9,60	NS
1.5. Merceria	53,60	NS

SECÇÃO V

TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - Decreto Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 156/99, de 14 de setembro e 106/2001, de 31 de agosto. Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em veículos ligeiros de Passageiros - Transportes em Taxi, com as alterações vigentes

Artigo 120.º - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

1. Emissão de licença de transporte em táxi	303,80	NS
2. Emissão de licença de veículo	239,30	NS
3. Transmissão da licença	123,30	NS
4. Substituição da licença por mudança de veículos	93,00	NS
5. Pedidos de admissão a concurso - por cada	19,10	NS
6. Averbamentos - por cada		
6.1 De sede ou residência	3,90	NS
6.2 De nome ou designação social	6,20	NS
6.3 Outros averbamentos	15,70	NS
7. Duplicados, segundas-vias ou substituição de documentos	8,40	NS

SECÇÃO VI

TRENS DE SINTRA - (Regulamento Municipal de Trens de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 4 de julho de 2003)

Artigo 121.º - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

1. Pela vistoria anual à carruagem	61,70	NS
2. Pela vistoria anual aos cavalos Prevista no artº43º da TTL	33,60	NS
3. Pela emissão de alvará inicial de licença de exploração (que abrangerá não só a licença, mas o preço cobrado pela emissão do Alvará)	252,20	NS
4 Pela chapa de matrícula	11,80	TN

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
32,48	8,12	40,60				0,00	1,00	40,60
7,68	1,92	9,60				0,00	1,00	9,60
42,88	10,72	53,60				0,00	1,00	53,60
202,53	50,63	253,17				0,00	1,20	303,80
159,53	39,88	199,42				0,00	1,20	239,30
82,20	20,55	102,75				0,00	1,20	123,30
62,00	15,50	77,50				0,00	1,20	93,00
12,73	3,18	15,92				0,00	1,20	19,10
2,60	0,65	3,25				0,00	1,20	3,90
4,13	1,03	5,17				0,00	1,20	6,20
10,47	2,62	13,08				0,00	1,20	15,70
2,55	0,64	3,18		1,20		-1,20	1,20	8,40
41,13	10,28	51,42				0,00	1,20	61,70
22,40	5,60	28,00				0,00	1,20	33,60
186,81	46,70	233,52	0,10			0,10	1,20	252,20

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

5. Pela autenticação da Tabela de Preços

6. Pela autenticação de bilhetes (cada 100)

7. As taxas constantes do presente artigo são aplicáveis a outros veículos de tração animal destinados ao transporte turístico.

SECÇÃO VII

EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

Artigo 122.º- EQUIPAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra; Reg Obras Trabalhos no Subsolo de Domínio Público Municipal, nº 2 do Art. 6º da Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro; Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, que define as bases da política de ambiente.

1 - Por cada um e por ano:

1.1 - Em virtude dos condicionamentos no plano do tráfego e acessibilidades, do impacto ambiental negativo da atividade nos recursos naturais (ar, águas e solos) e da consequente atividade de fiscalização desenvolvida pelos serviços municipais competentes:

1.2 À taxa prevista no ponto 1.1 acresce, ainda, a seguinte taxaço:

1.2.1 Instalados inteiramente em domínio público

1.2.2 Instalados em domínio público, mas com depósito em propriedade privada

1.2.3 Instalados em propriedade privada, mas com depósito em domínio público

1.2.4 Instalados inteiramente em propriedade privada, mas abastecendo em domínio público

SECÇÃO VIII

ARMAZENAMENTO DE OBJETOS

Artigo 123.º - EM DEPÓSITOS MUNICIPAIS - alínea c) do nº1 do artº6º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro

Por módulos de 8 m³ ou frações/por semana

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5,60	NS	3,73	0,93	4,67				0,00	1,20	5,60
5,60	NS	3,73	0,93	4,67				0,00	1,20	5,60
89,70	NS	11,07	2,77	13,84		1,80	0,80	-2,60	1,80	89,70
661,40	NS	81,65	20,41	102,07		1,80	0,80	-2,60	1,80	661,40
466,90	NS	57,64	14,41	72,05		1,80	0,80	-2,60	1,80	466,90
581,20	NS	71,75	17,94	89,69		1,80	0,80	-2,60	1,80	581,20
261,20	NS	32,25	8,06	40,31		1,80	0,80	-2,60	1,80	261,20
11,80	NS	3,58	0,89	4,47		1,20		-1,20	1,20	11,80

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

SECÇÃO IX

MÁQUINAS DE DIVERSÃO

Artigo 124.º - EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ELETRÓNICAS DE DIVERSÃO - DL 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações vigentes (DL 204/2012, de 29 de agosto)

1. Registo de máquinas - n.º 2 do artigo 20º - por cada máquina	117,70	NS
2. Averbamento por transferência de propriedade- por cada máquina, nos termos do n.º 5 do artigo 20º	60,00	NS
3. Emissão da segunda via do título de registo - por cada máquina	35,90	NS

SECÇÃO X

LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE - alínea b) do n.º1 do artº6º da Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro-alínea f) do artº1º e artsº29º a 34º do DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes; DL 44/2005 de 23 de fevereiro; Dec. Reg. 2-A/2005 de 24 de março.

Artigo 125.º - EMISSÃO DE LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES

1. Provas desportivas - taxa pelo licenciamento e por dia	58,40	NS
2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento/dia	46,70	NS
3. Corte de estrada/hora	11,70	NS

SECÇÃO XI

FOGUEIRAS E QUEIMADAS E ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes; n.º2 do artº27º e n.º2 do artº29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
35,67	8,92	44,58		1,20		-1,20	1,20	117,70
18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,20	60,00
10,88	2,72	13,60		1,20		-1,20	1,20	35,90
46,72	11,68	58,40				0,00	1,00	58,40
37,36	9,34	46,70				0,00	1,00	46,70
4,25	1,06	5,32		1,20		-1,20	1,00	11,70

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- ta I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
9,44	2,36	11,80				0,00	1,00	11,80
4,96	1,24	6,20				0,00	1,00	6,20
66,43	16,61	83,04		1,20	0,50	-1,70	1,00	224,20
136,00	34,00	170,00				0,00	1,00	170,00
112,00	28,00	140,00				0,00	1,00	140,00
40,00	10,00	50,00				0,00	1,00	50,00
1,36	0,34	1,70				0,00	1,00	1,70
48,48	12,12	60,61		1,20		-1,20	1,50	200,00

Artigo 126.º - PELA EMISSÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO

1. Fogueiras populares (santos populares e fogueiras de Natal) - taxa pelo licenciamento e por dia

11,80

NS

2. Realização de Queimadas - taxa pela licenciamento e por dia

6,20

NS

3. Utilização de Fogo de Artifício e de outros artefactos pirotécnicos- taxa pela autorização e por dia

224,20

NS

SECÇÃO XII

INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES (exclui monta-cargas de carga inferior a 100 Kg) - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 320/2002 de 28 de dezembro

Artigo 127.º - PELA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES

1. Periódicas e extraordinárias

170,00

NS

2. Reinspecções

140,00

NS

3. Selagem ou desselagem

50,00

NS

SECÇÃO XIII

PEDITÓRIOS (DL 87/99 de 19 de março)

Artº 128.º - EMISSÃO DE LICENÇA (por dia, no máximo de 7 dias)

1,70

NS

SECÇÃO XIV

RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARACTER NÃO SEDENTÁRIO

Artº 129.º - REGIME NOS TERMOS DO RJACSR - Dec-Lei 10/2015, de 16 de janeiro

1. Apresentação de mera comunicação prévia - em função da área ocupada com a prestação do serviço e número de dias de ocupação - por cada 5 dias de ocupação

1.1. Área igual ou superior a 50 m²

200,00

NS

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017			€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
								<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.2. Área igual ou superior a 25 m² e inferior a 50 m²	150,00	NS	36,36	9,09	45,45				1,20		-1,20	1,50	150,00
1.3. Área igual ou superior a 10 m² e inferior a 25 m²	129,80	NS	31,47	7,87	39,33				1,20		-1,20	1,50	129,80
1.4. Área igual ou superior a 5 m² e inferior a 10 m²	50,00	NS	12,12	3,03	15,15				1,20		-1,20	1,50	50,00
1.5. Área inferior a 5 m²	35,00	NS	8,48	2,12	10,61				1,20		-1,20	1,50	35,00
2. Sujeito a apresentação de mera comunicação prévia - em função da área ocupada - por ano													
2.1. Área igual ou superior a 50 m²	2.500,00	NS	606,06	151,52	757,58				1,20		-1,20	1,50	2.500,00
2.2. Área igual ou superior a 25 m² e inferior a 50m²	1.750,00	NS	424,24	106,06	530,30				1,20		-1,20	1,50	1.750,00
2.3. Área igual ou superior a 10 m² e inferior a 25 m²	750,00	NS	181,82	45,45	227,27				1,20		-1,20	1,50	750,00
2.4. Área igual ou superior a 5 m² e inferior a 10 m²	500,00	NS	121,21	30,30	151,52				1,20		-1,20	1,50	500,00
2.5. Área inferior a 5 m²	250,00	NS	60,61	15,15	75,76				1,20		-1,20	1,50	250,00
SECÇÃO XV													
TRANSFERÊNCIA DE FARMÁCIAS (Lei nº 26/2011, de 16 de junho primeira alteração ao DL 307/2007, de 31 de agosto)													
Artº 130.º - EMISSÃO DE PARECER - A cobrar ao interessado aquando da entrada do pedido													
Emissão de Parecer, nos termos do nº 3 do artigo 26º	108,10	NS	68,63	17,16	85,79			0,30			0,30	1,80	108,10
SECÇÃO XVI													
REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO - Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro													
Artº 131.º - AUTORIZAÇÕES - no âmbito do RJACSR													
1. Autorizações													
1.1. Área igual ou superior a 2000 m²	800,00	NS	507,94	126,98	634,92			0,30			0,30	1,80	800,00
1.2. Área igual ou superior a 1000 m² e inferior a 2000 m²	650,00	NS	412,70	103,17	515,87			0,30			0,30	1,80	650,00
1.3. Área superior a 500 m² e inferior a 1000 m²	540,00	NS	342,86	85,71	428,57			0,30			0,30	1,80	540,00
1.4. Área até 500 m²	400,00	NS	253,97	63,49	317,46			0,30			0,30	1,80	400,00
Artº 132.º - AVERBAMENTOS DE AUTORIZAÇÕES - no âmbito do RJACSR													
Averbamento sem alterações significativas	75,00	NS	47,62	11,90	59,52			0,30			0,30	1,80	75,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
71,17	17,79	88,97	0,30			0,30	1,80	112,10
14,25	3,56	17,81		1,20	0,50	-1,70	1,20	57,70
2,91	0,73	3,64		1,20	0,50	-1,70	1,20	11,80
24,07	6,02	30,09		1,20	0,50	-1,70	1,20	97,50

CAPÍTULO X

AMBIENTE

SECCÃO I

CONTROLO DE RUÍDOS

Artigo 133.º - ENSAIOS ACÚSTICOS E PARECERES - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 9/2007 de 17 de janeiro - Regulamento Geral do Ruído

1. Ensaios acústicos realizados no âmbito de ações de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, para avaliação do grau de incomodidade do ruído, na sequência de reclamações – Custo de cada medição adquirida a entidades externas certificadas, acrescido de IVA à taxa legal

2. Emissão de Pareceres no âmbito de processos de licenciamento em conformidade com o estabelecido no DL 129/2002 de 11 de maio (Regulamento do Requisitos Acústicos dos Edifícios) – cada

SECCÃO II

**LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO - DL 9/2007 de 17 de janeiro -
Regulamento Geral do Ruído**

Artigo 134.º - LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO

1. Obras integradas em operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

1.1 Até uma semana

1.2 Por cada semana a mais até um mês

1.3. Mais de um mês, incluindo as medições legalmente exigíveis (taxa por mês acrescida do preço da medição adquirida a entidades externas certificadas, acrescido de IVA à taxa legal, no período do entardecer ou à noite)

2. Obras de construção civil

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
2.1. Até uma semana	57,70	NS	14,25	3,56	17,81		1,20	0,50	-1,70	1,20	57,70
2.2. Por cada semana a mais até um mês	11,80	NS	2,91	0,73	3,64		1,20	0,50	-1,70	1,20	11,80
2.3. Mais de um mês, incluindo as medições legalmente exigíveis (taxa por mês acrescida do preço da medição adquirida a entidades externas certificadas, acrescido de IVA à taxa legal, no período do entardecer ou à noite)	97,50	NS	24,07	6,02	30,09		1,20	0,50	-1,70	1,20	97,50
3. Feiras e mercados	12,30	NS	3,04	0,76	3,80		1,20	0,50	-1,70	1,20	12,30
4. Espetáculos de diversão	30,80	NS	7,60	1,90	9,51		1,20	0,50	-1,70	1,20	30,80
5. Manifestações desportivos	30,80	NS	7,60	1,90	9,51		1,20	0,50	-1,70	1,20	30,80
6. Equipamentos para utilização no exterior	30,80	NS	7,60	1,90	9,51		1,20	0,50	-1,70	1,20	30,80
7. Fogos de artifício e outros artefactos pirotécnicos	30,80	NS	7,60	1,90	9,51		1,20	0,50	-1,70	1,20	30,80
8. Outros	12,30	NS	3,04	0,76	3,80		1,20	0,50	-1,70	1,20	12,30
SECÇÃO III											
REVESTIMENTO VEGETAL											
Artigo 135.º - LICENCIAMENTO - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 139/89 de 28 de abril; Regulamento Municipal do Revestimento Vegetal, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 28 de novembro de 2003											
1. Licenciamento das ações de destruição do revestimento vegetal											
1.1 Até 50 hectares que não tenham fins agrícolas	60,60	NS	48,48	12,12	60,60				0,00	1,00	60,60
1.2 Aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável (arborização ou rearborização vegetal), até 50 hectares	60,60	NS	48,48	12,12	60,60				0,00	1,00	60,60
SECÇÃO IV											
DO ALUGUER DE PLANTAS - (Tarifas estabelecidas nos termos da alínea e) do nº 1 do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do Regulamento Municipal de Aluguer de Plantas, aprovado em 28 de março de 2007)											
Artigo 136.º - ALUGUER DE PLANTAS											
1 - Espécie específica (por dia e elemento)											
1.1. Aucuba Japonica (Aucuba)	2,10	TN	1,68	0,42	2,10				0,00	1,00	2,10

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

1.2. Thuja plicada (Tuia gigante)

1.3. Dracaena deremensis

1.4. Ficus benjamina (Figueira-chorão) com altura 100/120 cm

1.5. Schefflera arboricola variegata (Sheflera) com altura até 80/120 cm

1.6. Howea fosteriana

Artigo 137º - CAUÇÃO

1. Caução mínima aplicável a todo o aluguer

2. Caução adicional, calculada em função do valor comercial das plantas e vasos, aplicável quando o mesmo for superior a 200 euros

CAPÍTULO XI

CONTROLO METROLÓGICO

Artigo 138.º - TAXAS

1 - As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 09 de setembro, pelo DL 192/2006 de 26 de setembro e pela Portª 57/2007 de 10 de janeiro (instrumentos de pesagem de funcionamento automático)

2 - As taxas referentes ao presente artigo são cobradas e liquidadas integralmente aquando da apresentação do pedido.

CAPÍTULO XII

BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE SINTRA

Artigo 139.º - CARTÃO DE LEITOR - Artigo 37º do Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização da Rede de Bibliotecas de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de Sintra em 27 de abril de 2010.

Pela emissão de segunda via

Artigo 140.º - FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
6,50	TN	5,20	1,30	6,50				0,00	1,00	6,50
2,50	TN	2,00	0,50	2,50				0,00	1,00	2,50
2,60	TN	2,08	0,52	2,60				0,00	1,00	2,60
2,10	TN	1,68	0,42	2,10				0,00	1,00	2,10
6,50	TN	5,20	1,30	6,50				0,00	1,00	6,50
22,40										
	NS									
	NS									
3,10	NS	1,13	0,28	1,41		1,20		-1,20	1,00	3,10

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

1. Cartão de Fotocópias formato A4

1.1.1. Cartão de 150 fotocópias

1.1.2. Cartão de 75 fotocópias

1.1.3. Cartão de 38 fotocópias

2 - Fotocópias - por unidade P/B

2.1.1. - Em formato A4

2.2.2. - Em formato A3

3 - Fotocópias - por unidade Cor

3.1.1. - Em formato A4

3.2.2. - Em formato A3

4 - Impressões - Nos termos dos pontos 12 e 13 do artigo 1º

Artigo 141.º - BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Cedência das Salas das Bibliotecas, nos termos do Regulamento Municipal respetivo

1.1.1. Encontros/Colóquios/Formação

1.1.1.1 Dias úteis -1/2 dia

1.1.1.2 Dias úteis -1 dia

1.1.1.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

1.1.1.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia

1.2. Outras Atividades

1.2.1 Dias úteis -1/2 dia

1.2.2 Dias úteis -1 dia

1.2.3 Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

1.2.4 Sábado, Domingo, feriado - 1 dia

2. Utilização de equipamento de luz, som e informático - Dia

CAPÍTULO XIII

UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 142.º - QUINTA DA RIBAFRIA

1. Filmagens

1.1 Cinema/Televisão

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincetivo (FD)	Impacto Ambiental I (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5,52	1,38	6,90				0,00	1,00	6,90
2,80	0,70	3,50				0,00	1,00	3,50
1,36	0,34	1,70				0,00	1,00	1,70
0,32	0,08	0,40				0,00	1,00	0,40
0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50
49,78	12,44	62,22	0,10			0,10	1,00	56,00
80,00	20,00	100,00	0,10			0,10	1,00	90,00
59,56	14,89	74,44	0,10			0,10	1,00	67,00
99,56	24,89	124,44	0,10			0,10	1,00	112,00
36,00	9,00	45,00				0,00	1,00	45,00
179,20	44,80	224,00				0,00	1,00	224,00
107,20	26,80	134,00				0,00	1,00	134,00
215,20	53,80	269,00				0,00	1,00	269,00
32,00	8,00	40,00				0,00	1,00	40,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

			C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração	3.347,50	NS	595,11	148,78	743,89		1,50		-1,50	1,80	3.347,50
1.1.2 Por dia de preparação ou fração	1.673,80	NS	297,56	74,39	371,96		1,50		-1,50	1,80	1.673,80
1.2 Publicidade											
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração	5.756,70	NS	1.023,41	255,85	1.279,27		1,50		-1,50	1,80	5.756,70
1.2.2 Por dia de preparação ou fração	2.342,80	NS	416,50	104,12	520,62		1,50		-1,50	1,80	2.342,80
2. Fotografia Publicitária											
2.1 Até duas horas	1.102,60	NS	196,02	49,00	245,02		1,50		-1,50	1,80	1.102,60
2.2 Por hora adicional ou fração	551,30	NS	98,01	24,50	122,51		1,50		-1,50	1,80	551,30
3. Outras Utilizações											
3.1 Sala Grande do Palácio, por sala											
3.1.1 Meio Dia	309,00	NS	54,93	13,73	68,67		1,50		-1,50	1,80	309,00
3.1.2 Dia Inteiro	618,00	NS	109,87	27,47	137,33		1,50		-1,50	1,80	618,00
3.2 Outras Salas do Palácio, por sala											
3.2.1 Meio Dia	117,70	NS	20,92	5,23	26,16		1,50		-1,50	1,80	117,70
3.2.2 Dia Inteiro	229,80	NS	40,85	10,21	51,07		1,50		-1,50	1,80	229,80
3.3 Corpo de Escritórios, por sala											
3.3.1 Meio Dia	89,70	NS	15,95	3,99	19,93		1,50		-1,50	1,80	89,70
3.3.2 Dia Inteiro	173,80	NS	30,90	7,72	38,62		1,50		-1,50	1,80	173,80
3.4 Palácio e Exteriores											
3.4.1 Meio Dia	616,50	NS	109,60	27,40	137,00		1,50		-1,50	1,80	616,50
3.4.2 Dia Inteiro	868,80	NS	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
4. Caução, por dia inteiro ou fração	224,20	NA									
Artigo 143.º - EDIFÍCIOS DE VALOR CULTURAL											
1. Filmagens											
1.1 Cinema/Televisão											
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração	1.143,40	NS	203,27	50,82	254,09		1,50		-1,50	1,80	1.143,40
1.1.2 Por dia de preparação ou fração	571,70	NS	101,64	25,41	127,04		1,50		-1,50	1,80	571,70
1.2 Publicidade											
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração	1.737,50	NS	308,89	77,22	386,11		1,50		-1,50	1,80	1.737,50
1.2.2 Por dia de preparação ou fração	868,80	NS	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
2. Fotografia Publicitária											
2.1 Até duas horas	1.143,40	NS	203,27	50,82	254,09		1,50		-1,50	1,80	1.143,40
2.2 Por hora adicional ou fração	571,70	NS	101,64	25,41	127,04		1,50		-1,50	1,80	571,70
3. Outras Utilizações											
3.1 Por dia ou fração	868,80	NS	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
4. Caução, por dia inteiro ou fração	173,80	NA	77,24	19,31	96,56				0,00	1,80	173,80

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE
SINTRA PARA O ANO DE 2017**

€

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambienta l (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
61,78	15,44	77,22		1,50		-1,50	1,80	347,50
154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
61,78	15,44	77,22		1,50		-1,50	1,80	347,50
101,64	25,41	127,04		1,50		-1,50	1,80	571,70
50,81	12,70	63,51		1,50		-1,50	1,80	285,80
101,64	25,41	127,04		1,50		-1,50	1,80	571,70
74,71	18,68	93,39				0,00	1,80	168,10
154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
81,71	20,43	102,13		1,50		-1,50	1,80	459,60
179,36	44,84	224,20		1,50		-1,50	1,80	1.008,90
109,60	27,40	137,00		1,50		-1,50	1,80	616,50
154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
89,67	22,42	112,09		1,50		-1,50	1,80	504,40
89,67	22,42	112,09		1,50		-1,50	1,80	504,40
77,24	19,31	96,56				0,00	1,80	173,80

CAPÍTULO XIV

DIVERSOS

SECÇÃO I

Artigo 146.º - VALOR/HORA DA MÃO DE OBRA

1. Arquiteto Paisagista	28,10
2. Asfaltador	7,90
3. Assentador Vias	7,90
4. Auxiliar Serviços Gerais	5,40
5. Bate Chapa	8,50
6. Calceteiro	9,00
7. Canalizador	8,90
8. Cantoneiro Limpeza	11,90
9. Cantoneiro Vias	11,90
10. Carpinteiro	10,10
11. Chefe Serviços de Limpeza	13,60
12. Condutor de Veículos/Máquinas	9,90
13. Eletricista	8,90
14. Eletricista Automóveis	10,90
15. Encarregado Geral	13,60
16. Encarregado Serviços de Higiene e Limpeza	13,60
17. Engenheiro Agrônomo/Agrário	28,10
18. Engenheiro Civil	28,10
19. Engenheiro do Ambiente	28,10
20. Engenheiro Mecânico	28,10
21. Estucador	8,40
22. Fiel de Armazém	7,60
23. Jardineiro	9,50
24. Lubrificador	9,40
25. Marceneiro	9,10
26. Marteleiro	9,50
27. Mecânico	10,90
28. Pedreiro	9,50

[illegible]

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

5. Fiscal Especialista Principal	7,60	TN
6. Técnico Superior (Eng.º Técnico Civil)	26,30	TN
7. Técnico Superior (Eng.º Ambiente e Espaço Público)	36,20	TN
8. Assistente Técnico (Tecn. Prof. Construção Civil)	7,60	TN
9. Assistente Técnico (Administrativo)	6,30	TN
10. Auxiliar Operacional (Motorista)	6,00	TN
SECÇÃO III		
REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA PÚBLICA LEVANTADO OU DANIFICADO DEVIDO À REALIZAÇÃO DE OBRAS, TRABALHOS OU OUTROS EVENTOS DA AUTORIA DE TERCEIROS		
Artigo 149.º - RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO POR M² OU FRAÇÃO		
1. Faixa de rodagem/estacionamento betão-betuminoso	39,20	TN
2. Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de 1ª	33,60	TN
3. Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de 2ª	28,00	TN
4. Macadame de granulometria extensa (tout-venant com 25 cm)	4,50	TN
5. Passeios em betonilha	9,00	TN
6. Passeios em calçada à portuguesa	33,60	TN
7. Passeios em lajedo de granito	134,50	TN
Artigo 150.º - RECONSTRUÇÃO DAS GUIAS E AQUEDUTOS POR METRO LINEAR OU FRAÇÃO		
1. Guia de passeio em betão	19,10	TN
2. Guias de passeio de Granito 20 cm	56,00	TN
3. Guias de passeio de Granito 15 cm	44,80	TN
4. Guias de passeio de Granito 8 cm	39,20	TN
5. Guia de passeio de Calcário 20 cm	39,20	TN
6. Guia de passeio de Calcário 15 cm	28,00	TN
7. Guia de passeio de Calcário 8 cm	28,00	TN
8. Tubo de 0,20 m de betão	9,00	TN
9. Tubo de 0,30 m de betão	11,20	TN
10. Tubo de 0,50 m de betão	16,80	TN

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
1.3 Cadeiras castanhas por unidade, para módulo de empréstimo até 10 dias	0,70	TN								
1.3.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b								
1.3.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b								
1.4 Cadeiras acrílicas de 2.ª escolha por unidade, para um módulo de empréstimo até 10 dias	0,80	TN								
1.4.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	79,00	TN-b								
1.4.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	157,90	TN-b								
1.5 Banco de madeira 2.5x0.50por unidade, para um módulo de empréstimo até 10 dias	13,60	TN								
1.5.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b								
1.5.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b								
1.6 Cadeiras de PVC e escolares por unidade, para módulo de empréstimo até 10 dias	0,50	TN								
1.6.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	79,00	TN-b								
1.6.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	157,90	TN-b								
2- Mesas										
2.1 Mesas de PVC brancas por unidade para módulo de empréstimo até 10 dias	3,00	TN								
2.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	79,00	TN-b								
2.1.2. Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	157,90	TN-b								
2.2 Mesas de madeira 2.50x0.90 e mesas escolares por unidade para módulo de empréstimo até 10 dias	13,60	TN								
2.2.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b								
2.2.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b								
2.3. Pódio por unidade, módulo de empréstimo até 4 dias	30,00	TN-b								
2.3.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	124,10	TN-b								
2.3.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	247,30	TN-b								
3- Material de Exposição										
3.1. Bancas e mesas medievais por unidade para módulos de empréstimo até 4 dias	6,80	TN								
3.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	351,40	TN-b								
3.1.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	703,20	TN-b								
3.2. Vitrínes em vidro e alumínio por unidade para módulos de empréstimo até 4 dias	30,00	TN-b								
3.2.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	341,20	TN-b								
3.2.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	682,70	TN-b								
4- Material para segurança e receção										

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

	€	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincen- tivo (FD)	Impacto Ambien- tal (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
4.1 Barreiras azuis 1,96x1,00 e cercas de madeira por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN									
4.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b									
4.1.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b									
4.2 Barreiras amarelas 1,96x1,00 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN									
4.2.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b									
4.2.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b									
4.3 Barreiras azuis 0,90 x 0,70 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN									
4.3.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b									
4.3.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b									
4.4 Barreiras amarelas 0,90 x 0,70 por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	1,70	TN									
4.4.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b									
4.4.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b									
5- Mastros e Pilaretes											
5.1 Mastros de exterior com pendões a colocar pelo requerente por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	5,00	TN									
5.1.1 Transporte até 5 km (ida e volta)	44,80	TN									
5.1.2 Transporte entre 5 km e 10 Km (ida e volta)	67,30	TN									
5.1.3 Transporte superior a 10 Km (ida e volta)	89,70	TN									
5.2. Mastros de interior por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	4,40	TN									
5.2.1 Transporte até 5 km (ida e volta)	43,50	TN									
5.2.2 Transporte entre 5 km e 10 Km (ida e volta)	65,30	TN									
5.2.3 Transporte superior a 10 Km (ida e volta)	87,10	TN									
5.3. Pilaretes extensíveis por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	4,00	TN									
6- Alcatifa/Relva artificial											
6.1 Relva artificial de várias dimensões por tapete	4,30										
6.1.1 Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	TN-b									
6.1.2 Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	TN-b									
6.2 - Estrados, Palco e Bancadas											
6.2.1 - Estrados											
6.2.1.1 - Estrados de madeira encerados - por m²	6,00	TN-b									
6.2.1.2 - Estrados de madeira não encerados - por m²	5,00	TN-b									

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2017

€

IVA

C.DIRECTO

C.INDIRET

CUSTOMER TOTAL

Incentivo

Frage	Antwort
1. Welche Aufgaben hat das Gehirn?	Das Gehirn steuert alle Körperfunktionen, verarbeitet Sinnesinformationen und ermöglicht das Denken und Handeln.
2. Wie ist das Gehirn aufgebaut?	Das Gehirn besteht aus dem Großhirn, Kleinhirn und Hirnstamm. Es ist in verschiedene Regionen unterteilt, die für unterschiedliche Funktionen zuständig sind.
3. Welche Funktionen hat das Großhirn?	Das Großhirn ist für das Denken, Lernen, Gedächtnis, Emotionen und die Steuerung der Körperfunktionen verantwortlich.
4. Welche Funktionen hat das Kleinhirn?	Das Kleinhirn ist für die Koordination der Bewegungen, das Gleichgewicht und die Feinsteuerung der Muskulatur zuständig.
5. Welche Funktionen hat der Hirnstamm?	Der Hirnstamm ist für die Steuerung der Atmung, des Herzschlags, des Blutdrucks und anderer lebenswichtiger Funktionen verantwortlich.
6. Wie wird das Gehirn versorgt?	Das Gehirn wird über Blutgefäße mit Sauerstoff und Nährstoffen versorgt. Die Blutversorgung ist für das Überleben des Gehirns entscheidend.
7. Welche Krankheiten können das Gehirn betreffen?	Zu den Gehirnerkrankungen gehören Alzheimer, Parkinson, Multiple Sklerose, Schlaganfall und Epilepsie.
8. Wie kann man das Gehirn schützen?	Ein gesunder Lebensstil mit regelmäßiger Bewegung, gesunder Ernährung und ausreichendem Schlaf kann das Gehirn schützen und die kognitive Funktion verbessern.

a Ponde

Particle

T

nal (Tf)

6.3 - Palco por m²

6.4 - Bancadas por m/ linear

6.5 - Transporte dos itens referidos no ponto 6 A

6.5.1 - Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)

6.5.2 - Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)

7. Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia de ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final

7.1 É dispensada a caução para as Empresas Municipais e à Fundação Cultursintra

8. A taxa das deslocações reporta-se à entrega ao requerente, bem como o seu levantamento para Armazém

(TN) - IVA incluído à taxa de 23%

(TI) - IVA incluído à taxa de 13%

(TR) - IVA incluído à taxa de 6%

(I) - IVA isento

(INI) - IVA não incluído

(NS) - IVA não sujeito

(NA) - Não se aplica

a - bens de uso exclusivo da empresa municipal

b- para cada solicitação desde que seja possível o transporte de vários equipamentos para o mesmo evento durante a mesma viagem só será cobrado uma deslocação.

10,00

TN-b

TN-b

TN-b

TN-b

NS

Página 86 de 86